**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO**

 **TIPO: MENOR PREÇO**

 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** torna público que está aberta, na Diretoria-Geral, a **CONCORRÊNCIA** **Nº 001/2019**, autorizada à fl. 63 do **PROCESSO Nº 054/2019 – FED**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas aplicáveis à espécie, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** pelo tipo de licitação de Menor Preço. Os envelopes “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA COMERCIAL”** serão considerados entregues quando protocolizados na Secretaria da Comissão Julgadora de Licitações, situada na Rua Riachuelo nº 115, 5º andar, sala 510, Centro, São Paulo – SP, impreterivelmente **até às 11:15 horas do dia 30/08/2019**, e a abertura dos mesmos dar-se-á **às 11:30 horas** do mesmo dia na Rua Riachuelo, nº 115, 6º andar, sala 926.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto da presente Concorrência, a contratação de empresa especializada para a elaboração e o fornecimento de projeto executivo completo, fornecimento de materiais, mão-de-obra e a construção de imóvel próprio, com infraestrutura completa, com a finalidade de abrigar as novas instalações do Ministério Público do Estado de São Paulo junto ao Fórum Criminal da Barra Funda, conforme especificações constantes do Anexo 8 do edital.

**1.2 -**  Este edital, na íntegra, será disponibilizado em mídia eletrônica – disco “CD”. Os licitantes deverão se dirigir à Secretaria da Comissão Julgadora de Licitações, situada na Rua Riachuelo, nº 115, 5º andar, sala 510, Centro, São Paulo, SP, no horário comercial e entregar um “CD” virgem (R ou RW), Pen Drive ou solicitar o encaminhamento via e-mail (cjl@mpsp.mp.br), ocasião em que será gravado o arquivo original, sem ônus para os licitantes.

**1.3 -** Para melhor caracterização dos serviços desta licitação, compõem este Edital os documentos abaixo que, juntamente com a proposta apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1.3.1 -** | **Anexo 1** | Modelo de Carta de Credenciamento (deverá ter firma reconhecida); |
| **1.3.2 -**  | **Anexo 2** | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; |
| **1.3.3 -**  | **Anexo 3** | Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho; |
| **1.3.4 -**  | **Anexo 4** | Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho; |
| **1.3.5 -** | **Anexo 5** | Modelo de Declaração de Visita |
| **1.3.6 -**  | **Anexo 6** | Modelo de Proposta Comercial; |
| **1.3.7 -** | **Anexo 7** | Modelo de Contrato; |
| **1.3.8 -**  | **Anexo 8** | INSTRUÇÕES TÉCNICAS: – Parte A - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas **– Parte B -** Caderno de Encargos  |
| **1.3.9 -**  | **Anexo 9** | Declaração de Inexistência de Parentesco;  |
| **1.3.10 -** | **Anexo 10** | CADERNO TÉCNICO E ORÇAMENTÁRIO:  – Projeto Básico – Desenhos e Plantas  – Planilha Orçamentária Orientativa  – Cronograma Físico-Financeiro  – Planilha de Preenchimento  |
| **1.3.11 -**  | **Anexo 11** | ATO (N) nº 308/2003 – P.G.J., de 18 de março de 2003; |
| **1.3.12 -** | **Anexo 12** | Resolução nº 37/2009 – C.N.M.P., de 28 de abril de 2009. |
| **1.3.13 -** | **Anexo 13** | Declaração de Acesso a Toda Documentação  |
| **1.3.14 -**  | **Anexo 14**  | Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira do Decreto Estadual nº 53.047/08 |
| **1.3.15 -** | **Anexo 15** | Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte  |
| **1.3.16 -**  | **Anexo 16** | Declaração de disponibilidade de máquinas e equipe técnica especializada. |
| **1.3.17 -**  | **Anexo 17** | Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção. |

**2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 -** A execução dos projetos será feita sob regime de empreitada por preço global, conforme apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

**3 - DO VALOR BÁSICO**

**3.1 -** O valor médio orçado para a execução dos serviços, objeto desta Concorrência é de **R$ 30.714.049,86 (Trinta milhões, setecentos e quatorze mil, quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, conforme Planilha Orçamentária Orientativa, Anexo 10, onerando as despesas do Elemento Econômico 449051.30 – Execução de Obras e Instalações, UGE 270033 – FED – Ministério Público do Estado de São Paulo, Atividade 615 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público.

**4 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**4.1 -** O prazo para execução das obras e serviços é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data estipulada na ordem de início dos serviços.

**4.2 -** Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços poderão ser executados durante o horário normal de expediente durante a semana, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, a critério do MINISTÉRIO PÚBLICO.

**4.3 -** O objeto desta Concorrência será recebido:

 **a)** Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Agente Fiscalizador do Ministério Público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

 **a.1)** O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Licitante vencedora.

 **a.2)** Os serviços que, a critério do agente fiscalizador não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE VENCEDORA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, das penalidades previstas contratualmente.

 **a.3)** Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

 **b)** Definitivamente, pelo Agente Fiscalizador do Ministério Público, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 4.4 abaixo, até 30 dias úteis após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**4.4 –** O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após demonstrada, por parte da LICITANTE VENCEDORA, e comprovada, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, a completa adequação do objeto aos termos contratuais que norteiam o pretendido ajuste. Outrossim, a lavratura do termo supra estará condicionada à apresentação dos seguintes itens:

1. Manual de Operação, Uso e Manutenção da edificação, contendo:
	* Informações gerais
	* Apresentação do manual;
	* Objetivos do manual;
	* Termo de vistoria do imóvel;
	* Termo de conclusão da obra;
	* Responsabilidades do proprietário;
	* Memorial descritivo e dimensionamentos distintos de cada atividade;
	* Sistema de construção empregado;
	* Carregamentos admissíveis;
	* Especificações técnicas;
	* Fornecedores de materiais e serviços;
	* Instalações elétricas, hidrossanitárias, telefônicas e especiais;
	* Informações para uso em situações de emergência ou incêndios;
	* Condutas a serem tomadas em caso de vazamentos hidrossanitários;
	* Informações para limpeza, manutenção e sua periodicidade;
	* Técnicos responsáveis pelos projetos e execução;
	* Nomes e endereços de fornecedores de materiais e equipamentos;
2. Emissão do termo de conclusão da obra;
3. Projeto "*as-built*" em 01 (uma) via impressa e arquivos gravados na extensão DWG;
4. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica / CREA-SP, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica / CAU-SP, referente ao projeto e execução da obra;
5. Laudo com ART e medição do SPDA;
6. Memorial descritivo e dimensionamentos distintos de cada atividade;
7. Relatório de Inspeção atendendo itens 7.2.3 (inspeção visual) e 7.3.1.1 (ensaios mínimos) previstos na NBR-5410;
8. Prontuário das Instalações elétricas exigido pela NR-10 do MTE;
9. Atestado de Conformidade constante da Instrução Técnica n° IT-41 vigente emitida pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
10. Certificação da rede de comunicação (dados/telefonia);
11. Cópias das notas fiscais, manuais e termos de garantia dos equipamentos específicos para efeito de registro patrimonial e viabilizar futuro contrato de manutenção;
12. Atendimento das considerações expostas neste documento e aprovação definitiva pelos órgãos competentes (Pref. Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias/ Permissionárias/Autarquias de energia elétrica, telefonia, água e esgoto).

**4.5 –** O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela LICITANTE VENCEDORA, da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mormente Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

**4.6 –** Constatada irregularidade no objeto contratual, o MINISTÉRIO PÚBLICO, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

 **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

 **a.1)** na hipótese de substituição/correção, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do MINISTÉRIO PÚBLICO, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Ministério Público;

 **b)** se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

 **b.1)** na hipótese de complementação, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do MINISTÉRIO PÚBLICO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

**5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 -** Somente serão admitidas a participar desta Concorrência, na qualidade de licitantes, as empresas que comprovem possuir os requisitos exigidos neste edital e respectivos anexos, por meio da apresentação da documentação prevista no item 7 – **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

**5.2 -** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço:

 **a)** as empresas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

 **b)** as empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

 **c)** as empresas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

 **d)** as empresas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

 **e)** as empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

 **f)** as empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

 **g)** as empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

 **h)** as empresas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

 **i)** as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, nos termos da lei;

 **j)** as empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

 **k)** as empresas que na qualidade de empregadoras, tenham como Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo, estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, segundo o disposto na Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

 **l)** empresas reunidas na forma de consórcio;

 **m)** a empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;

 **n)** o servidor ou dirigente do Órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**6 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1 -** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo, os envelopes **“Documentos de Habilitação”** e **“Proposta Comercial”** fechados, rubricados e indevassáveis, de números "1" e "2", mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento ao MINISTÉRIO PÚBLICO, além dos seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **ENVELOPE Nº 1 -** | **Ao** **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019****PROCESSO Nº 054/2019 – FED** |
| **ENVELOPE Nº 2 -** | **Ao** **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO****PROPOSTA COMERCIAL** **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019****PROCESSO Nº 054/2019 – FED**  |

**6.2 -** Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, **numerados e rubricados**, bem como deverão ser legíveis e não poderão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em **01 (uma) via.**

**6.3 -** Os documentos, quando não apresentados no original, poderão ser autenticados: ***i)*** por Cartório competente; ***ii)*** por funcionário da Unidade que realiza a licitação, à vista da documentação original ou; ***iii)*** por publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.4 -** O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, relacionados no item 7 desta Concorrência.

**6.5 -** O Envelope nº 2, contendo a “PROPOSTA COMERCIAL”, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, junto a todos os documentos relacionados no item 8 desta Concorrência.

**6.6 -** A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

**6.7 -** Todas as declarações, a proposta comercial e quaisquer documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva previstas em seu estatuto ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), ou por procurador, desde que juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular em vigor.

**6.8 -** Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada.

**6.9 -** Não serão aceitos protocolos de tipo algum e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, salvo a Credencial (Anexo – 1) e os documentos que a ela se refiram, que será juntada ao processo.

**7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**

**7.1 -** Para a habilitação os licitantes deverão apresentar prova de inscrição no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo – Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (CAUFESP / CADFOR / SIAFÍSICO), observado o subitem 7.2.6, ou documentação completa relacionada no item 7.

**7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

 **a)** Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou o seu original com firma reconhecida, quando particular.

 **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

 **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades simples/empresárias.

 **c.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor

 **d)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste item.

 **e)** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e quando a atividade assim o determinar, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**7.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.2.2.1-** A licitante, seguindo exigências do edital, deverá fornecer a documentação técnica composta dos seguintes itens:

**7.2.2.1.1 -** Original ou cópia autenticada de Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que atenda aos seguintes requisitos:

1. Estejam em seu prazo de validade na data da licitação;
2. Conste na Certidão, o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) com competência para as atividades previstas no artigo 7º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

**ou**

 Original ou cópia autenticada de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo e que atenda aos seguintes requisitos:

1. Estejam em seu prazo de validade na data da licitação;
2. Conste na Certidão, o nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) com competência para as atividades previstas na Resolução nº 21 de 05/04/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil.

**7.2.2.1.2 –** Se a(s) Certidão(ões) constante(s) do subitem 7.2.2.1 apresentada(s) puder(em) ser consultada(s) *on-line,* fica dispensada a necessidade de autenticação.

**7.2.2.2 -** Comprovação, pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura da sessão pública, profissional(ais) de nível superior, com habilitação profissional para exercer as competências previstas na **Resolução nº 21 de 05/04/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil e no Artigo 8º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;**

**ou**

Comprovação, pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura da sessão pública, profissional(ais) de nível superior, com habilitação profissional para exercer as competências previstas nos **Artigos 7º e 8º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;**

 **a)** A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(is) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação:

1. Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro ou;
2. Vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração) ou;
3. Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou;
4. Contrato de trabalho/prestação de serviços;
5. Será ainda admitida a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução da obra e dos serviços.

**7.2.2.3 -** Certidão(ões) de registro de pessoa física expedida pelo CAU e/ou CREA dos responsáveis técnicos:

1. Arquiteto e Engenheiro Eletricista;

**ou**

1. Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista.

**7.2.2.4 -** **Comprovação técnico-operacional**, por meio de apresentação de Atestado(s) expedido(s) em nome da empresa licitante e fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência(s) anterior na execução de serviços com características similares ao objeto licitado, conforme abaixo:

 **a)** Execução de edificação em estrutura metálica em aço com o mínimo de 250.000,00 kg ou área mínima de 5.000,00 m².

**7.2.2.4.1 - Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante, requerida no subitem 7.2.2.4.

**7.2.2.5 - Comprovação da capacidade técnico-profissional**, por meio de apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do(s) profissional(ais) mencionado(s) no item **7.2.2.2** deste edital, que comprove experiência anterior na execução de serviços com características similares ao objeto licitado, conforme abaixo:

 **a)** Execução de edificação em estrutura metálica em aço;

**7.2.2.6 -** Declaração formal da disponibilidade de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto licitado, conforme parágrafo 6º do artigo 30 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Modelo do **Anexo – 16**.

**7.2.2.7 -** Declaração de Visita ao local do empreendimento, conforme Modelo do **Anexo 5**.

 **a)** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

 **b)** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública;

 **c)** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

 **d)** As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante;

 **e)** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

**7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

 **a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

 **a.1)** Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

 **a.2)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

 **a.3)** Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

 **b)** Balanço Patrimonial e demonstrações da conta de resultados do último exercício social exigível, devidamente publicados na Imprensa Oficial quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais deverão apresentá-lo na forma da lei, por meio de cópia reprográfica extraída do Livro Diário contemplando inclusive os termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

 **b.1)** Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

 **c)** Demonstrativos dos seguintes índices econômico-financeiros, extraídos do Balanço supramencionado, sendo que a demonstração dos índices deverá ser efetuada mediante a elaboração, pela Licitante, de documento contendo as fórmulas abaixo indicadas, a declaração formal de que os valores respectivos inseridos nas fórmulas foram extraídos do Balanço patrimonial apresentado, os quocientes respectivos apurados, bem como a(s) assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa e de seu contador, devidamente identificados, em papel timbrado da empresa.

 **c.1.1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), com valor superior a 1, em que:**

|  |  |
| --- | --- |
| **LG** = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

 **c.1.2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), com valor superior a 1, em que:**

|  |  |
| --- | --- |
| **SG** = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

 **c.1.3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), com valor superior a 1, em que:**

|  |  |
| --- | --- |
| **LC** = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

 **c.2)** Caso a empresa licitante apresente, em qualquer dos índices acima, resultado igual ou inferior a 1 (um), deverá possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a presente contratação, conforme artigo 44 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 11/10/2010, combinado com os §§ 2º e 3º, do Art. 31 da Lei 8.666/93.

 **c.3)** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, salvo o disposto no art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, que estabelece que para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigido a apresentação dessa demonstração contábil-patrimonial.

 **d)** Se a empresa licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação acima referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

**7.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

 **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

 **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

 **c)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

 **d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

 **e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

 **f)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

 **g)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**7.2.4.1 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o MINISTÉRIO PÚBLICO aceitará, como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

**7.2.4.2 -** A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita mediante a apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores ou Positivas com Efeito de negativa ou, ainda, Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por Certidão de Objeto e Pé da respectiva ação judicial.

**7.2.4.3** - Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.4 deste Edital, ainda que estes veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.2.4.4** - Neste caso, a Comissão de Licitação declarará a licitante habilitada com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, sagrando-se vencedora do certame, deverá obrigatoriamente comprovar sua situação regular, sob pena de decadência do direito de contratar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.2.5 - OUTROS DOCUMENTOS**

 **a)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme modelo **(Anexo 2);**

 **b)** Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **(Anexo 3)**, de acordo com o Decreto nº 42.911, de 06/03/98;

 **c)** Declaração elaborada pela Licitante, papel timbrado e subscrita por seu representante legal que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho em relação aos seus funcionários, nos termos do art. 117, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, conforme modelo **(Anexo 4)**;

 **d)** Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Visita ao local, objeto desta licitação, conforme modelo **(Anexo 5);**

 **e)** Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, acerca da inexistência de impedimento em razão de parentesco, de acordo com o modelo **(Anexo 9)**;

 **f)** Declaração expressa de que a licitante examinou, minuciosamente, o presente Edital, seus anexos, o local dos serviços e que constatou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão Julgadora de Licitações, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar, conforme modelo **(Anexo 13)**;

 **g)** Declaração, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar, na execução do objeto da licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, de acordo com o modelo **(Anexo 14)**;

 **h)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo **(Anexo 15)**;

 **i)** Declaração de disponibilidade de máquinas e equipe técnica especializada **(Anexo 16)**;

 **j)** Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção **(Anexo 17).**

**7.2.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**7.2.6.1 -** É facultado às Licitantes, a substituição dos documentos de habilitação exigidos nos subitens 7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, letras “a” e “b” e 7.2.4 deste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Estado de São Paulo, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), nos termos do Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, o qual será consultado *“on-line”* pela Comissão Julgadora de Licitações.

**7.2.6.2 -** A apresentação do cadastramento junto ao CAUFESP não retira da Licitante a obrigação da apresentação dos demais documentos relacionados nos subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 – inciso “c” e subitem 7.2.5, bem como dos documentos apresentados para o cadastramento junto ao CAUFESP que estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data da apresentação da proposta.

**7.2.6.3 -** Não serão aceitos protocolos e pedidos de certidões, ou de cadastramento junto ao CAUFESP, ou de quaisquer outros documentos exigidos neste edital.

**7.2.6.4 -** Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

**7.2.6.5 -** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.2.6.6 -** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**8 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2**

**8.1-** O Envelope nº 2, referente à “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter proposta, em única via, elaborada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, não manuscrita, sem rasuras ou emendas, numerada sequencialmente e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

**8.2 -** A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser redigida **conforme modelo oferecido** neste Edital **(Anexo 6)**, em papel timbrado da licitante, contendo:

1. DESCRITIVO DO OBJETO
2. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E RESPONSÁVEIS
3. PREÇO TOTAL - Expresso em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a licitante se compromete a executar a obra e serviços, e que deve resultar da soma exata das parcelas.
4. DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS
5. PRAZO DE EXECUÇÃO - Prazo total para execução da obra e serviços, conforme definido neste edital.
6. DADOS BANCÁRIOS
7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (ver modelo)
8. VALIDADE DA PROPOSTA - Em todos os seus termos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO (anexar)
	1. Conforme modelo oferecido neste edital **(Anexo 10)**, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. A LICITANTE nela consignará o preço de cada fase ou subfase da obra bem como o preço total da obra e serviços.
	2. O BDI praticado pela empresa deverá estar incluso no valor total de cada item da planilha de preenchimento.
10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (anexar)
	1. Cronograma Físico-Financeiro proposto, conforme modelo orientativo oferecido neste edital (Anexo 11), com distribuição mensal dos valores constantes da Proposta Comercial, os quais servirão de parâmetro para pagamentos, bem como de balizamento para a aplicação das penalidades previstas no Ato (N) nº 308/2003, P.G.J., de 18 de março de 2003.

**8.3 -** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**8.4 -** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

**8.5 -** A Comissão Julgadora de Licitações, quando julgar necessário, poderá exigir da licitante a composição dos preços dos itens cotados na sua planilha orçamentária, parte integrante da proposta apresentada.

**8.6 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo oferecido no edital (Anexo 15), dentro do Envelope nº 1.

**9 - REGIME DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1 -** A contratação será efetivada segundo o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

**9.1.1 -** O valor médio orçado para a execução dos serviços, objeto desta Concorrência é de **R$ 30.714.049,86 (Trinta milhões, setecentos e quatorze mil, quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, conforme Planilha Orçamentária Orientativa, **Anexo 10**, onerando as despesas do Elemento Econômico 449051.30 – Execução de Obras e Instalações, UGE 270033 – FED – Ministério Público do Estado de São Paulo, Atividade 615 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público.

**9.2 -** O pagamento será realizado, em conformidade com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, emitido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada dos seguintes documentos:

1. Comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN);
2. Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal;
3. Arquivo impresso do “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio através do canal da “Conectividade Social”;
4. Certidão referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
5. Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS.

**9.2.1 -** O pagamento se processará mediante crédito em conta-corrente do Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente.

**9.3 -** O ISSQN deverá estar em destaque na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta a referida tributação.

**9.3.1 -** Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da LICITANTE VENCEDORA apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à LICITANTE VENCEDORA arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

**9.4 -** Para a liberação do pagamento da 1ª medição, a LICITANTE VENCEDORA, por sua única, inteira e exclusiva responsabilidade, deverá apresentar, além dos documentos citados acima, o que segue:

 **a)** comprovação da inscrição no Cadastro Nacional de Obras por meio da apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** a ser obtido junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cno>, conforme Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018;

 **b)** apresentação da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) relacionados ao objeto desta Concorrência, devidamente recolhida junto ao CREA e/ou CAU, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

**9.5 -** O MINISTÉRIO PÚBLICO, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao Centro de Finanças e Contabilidade.

**9.6 -** Na hipótese da Nota Fiscal ou da Fatura apresentarem quaisquer incorreções, inclusive quanto ao destaque de tributos a serem retidos, elas serão devolvidas à LICITANTE VENCEDORA para as devidas correções e, nesse caso, o prazo estabelecido no subitem 9.2 será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

**9.7 -** Salvo expressa disposição em contrário, a LICITANTE VENCEDORA procederá à retenção de percentual do valor bruto da nota fiscal (fatura, recibo ou documento equiparado), a título de antecipação da sua contribuição previdenciária, e recolherá a importância retida, em seu nome, nos termos e prazos legalmente previstos (atualmente, a alíquota é de 11%, mormente Lei Federal nº 8.212/91 e Decreto Federal nº 3.048/99).

**9.7.1 -** Poderão ser deduzidos da base de cálculo da referida retenção os abatimentos previstos na legislação aplicável, desde que tais parcelas estejam discriminadas no documento de cobrança.

**9.8 -** A LICITANTE VENCEDORA deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e mão de obra, de acordo com a Proposta Comercial apresentada, bem como o valor a ser retido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, nos termos do item 6.8.

**9.8.1 -** É dispensada a apresentação de nova certidão – das mencionadas no subitem 9.2, alíneas ***“a”*** a ***“e”*** – enquanto as anteriormente apresentadas estiverem dentro do prazo de validade expresso no referido documento. Neste caso, caberá à LICITANTE VENCEDORA apresentar simples justificativa para a ausência de certidão, com fundamento neste item.

**9.9 -** Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se de que todos os documentos exigidos com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo equivalente foram entregues pela LICITANTE VENCEDORA, antes de encaminhá-los ao Centro de Finanças e Contabilidade para processamento.

**9.10 -** A previsão de desembolso proposto é a constante do Cronograma Físico-Financeiro Orientativo, podendo ser alterado de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela LICITANTE VENCEDORA em sua proposta comercial.

**9.11 -**  Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *‘pro rata tempore’* em relação ao atraso verificado.

**9.12 -** Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo” – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

**10 - REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1 -** Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice Geral de Edificações – FIPE divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

**11 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**11.1 -** Em **Ato Público**, a Comissão Julgadora de Licitações procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 –** “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, cujadocumentação será examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação**.**

**11.1.1 -** O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e **Carta Credencial**, conforme modelo do **Anexo 1, com firma reconhecida** e **em separado** **dos respectivos Envelopes**, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando preposto para representá-la em todas as fases da licitação, sendo que:

 **a)** A indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e, especialmente, desistir do direito de recurso, será feita por Sócio, Diretor ou Procurador da empresa, **devidamente comprovado**.

 **b)** A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

 **c)** Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

 **d)** Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

**11.1.2 -** A Carta Credencial deverá ser anexada na parte **EXTERNA** do **ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** ou apresentada à Comissão no ato da abertura dos trabalhos.

**11.1.3 -** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 11.1.1.

**11.2 -** A Comissão Julgadora de Licitações examinará os documentos constantes do **ENVELOPE Nº 1 –** “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública, se assim entender em condições de fazê-lo, ou o resultado será dado a conhecer através de publicação no D.O.E.

**11.3 -** As licitantes que deixarem de atender às exigências do item 7 **(“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” – ENVELOPE Nº 1)**,deste Edital, serão consideradas inabilitadas para licitação, sendo-lhes devolvido inviolado o **ENVELOPE Nº 2 -** **“PROPOSTA COMERCIAL”.**

**11.4 -** Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados presentes***,*** procederá a Comissão Julgadora de Licitações ao exame dos elementos constantes do **ENVELOPE Nº 2 -** **“PROPOSTA COMERCIAL”.**

**11.5 -** O **ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA COMERCIAL”**, devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes e, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora de Licitações.

**11.6 -** Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou inabilitação, e/ou decididos os recursos interpostos, o resultado será publicado no D.O.E., concomitantemente com designação de data e hora para abertura do **ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA COMERCIAL”**.

**11.7 -** Abertos os **ENVELOPES Nº 2**, serão lidos os valores dos preços totais propostos, podendo os documentos de seu conteúdo ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricará em conjunto à Comissão Julgadora de Licitações.

**11.8 -** De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s).

**11.8.1 -** As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão Julgadora de Licitações, resolvidas na presença das licitantes, quando aquela comissão assim o entender, ou serão dadas a conhecer pela mesma forma que se deu o Edital.

**12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1 -** A Comissão Julgadora de Licitações do MINISTÉRIO PÚBLICO procederá ao exame e julgamentodas Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de **menor preço global,** observada a preferência instituída pela Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2 -** Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

**12.3 -** As propostas comerciais serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total dos serviços orçados, procedendo-se à(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da Proposta. Mesmo procedimento poderá, conforme o caso, ser adotado com relação ao cronograma financeiro, visando a sua adequação ao cronograma físico proposto pela licitante.

**12.4 -** A Comissão Julgadora de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses do MINISTÉRIO PÚBLICO.

**12.5 -** Serão desclassificadas as propostas:

 **a)** Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços unitários zero ou irrisório para qualquer item, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.

 **b)** Com valor total superior ao orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICOou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cuja viabilidade não seja demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**12.5.1 -** Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

 **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, ou

 **b)** do valor orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.

**12.5.2 -** Não serão aceitas propostas que apresentem preços – sejam eles referentes aos unitários, etapas, fases ou subfases – simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**12.6 -** A Comissão Julgadora de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinem a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada, nesse caso, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**12.7 -** Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas do(s) vício(s) que se lhe apresentaram como óbices.

**12.8 -** As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se o objeto deste Edital, à primeira classificada, observado o disposto abaixo.

**12.8.1 -** Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**12.8.2 -** Em cumprimento ao quanto determinado no parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez classificadas as empresas, antes da adjudicação, verificar-se-á a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas tenham sido classificadas e cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**12.8.3 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pela Comissão Julgadora de Licitações, para, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, apresentar nova proposta de preço inferior ao da melhor classificada, a qual será devidamente analisada consoante as disposições deste Edital.

**12.8.4 -** Na hipótese da licitante exercer o seu direito de preferência, encaminhando nova proposta comercial, à Comissão Julgadora de Licitações, desacompanhada de planilha de preços, conforme indicado no subitem 12.8.3, os preços finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor oferecido na proposta inicial e o valor total final ofertado por esta licitante, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na proposta.

**12.8.5 -** Na hipótese dessa licitante não exercer o seu direito de preferência, a Comissão Julgadora de Licitações convocará, seguindo a ordem preliminar de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições descritas no item 12.8.3, observando-se os procedimentos previstos acima.

**12.8.6 -** O procedimento previsto nos subitens 12.8.1 e seguintes não será aplicado se a proposta originalmente classificada como vencedora for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.8.7 -** A licitante habilitada nas condições do subitem 7.2.4.3 do Edital deverá comprovar a sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**12.8.8 -** A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas, ou daquelas admitidas no subitem 7.2.4.2 do Edital, no prazo de 05 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**12.9 -** Ocorrendo empate na classificação das **“Propostas Comerciais”**, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público previamente designado, com a convocação de todos os licitantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93 e obedecendo o quanto disposto no artigo 3º, § 2º do mesmo diploma legal.

**12.9.1 -** O critério supra será adotado, por corolário, com a observância do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**12.10 -** A Comissão Julgadora de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer o processo da licitação, composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

**12.11 -** Compete à Diretora-Geral do MINISTÉRIO PÚBLICO a homologação e a adjudicação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultado a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.

**12.12 -** As comunicações e decisões que forem adotadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

**13 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**13.1 -** Ocorrendo o empate entre as propostas, será dada preferência aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação .

**13.2 -** Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (artigo 45, § 2º, c.c. artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

**14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1 -** Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão Julgadora de Licitações, dirigindo o recurso ao Diretor-Geral do MINISTÉRIO PÚBLICO, no prazo de (05) cinco dias úteis, contados da intimação por meio de publicidade, no **D.O.E*.*** ou da lavratura da ata.

**14.2 -** Excluída a hipótese de recurso que envolva habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento da Proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade do Diretor-Geral do MINISTÉRIO PÚBLICO em conferi-lo, presentes as razões de interesse público.

**14.3 -** A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4 -** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**14.5 -** O recurso terá que ser protocolado no horário comercial das 9:00 às 18:00 nos dias úteis, na sede do MINISTÉRIO PÚBLICO - SUBÁREA DE PROTOCOLO, situado na Rua Riachuelo nº 115 - Térreo - Capital.

**15 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO**

**15.1 -** Decorrido o prazo legal, sem a interposição de recurso ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, tendo todas as licitantes declinado de seu direito de interpor recurso contra o ato de julgamento das propostas e atendido o disposto no item 12.10 desta Concorrência, será homologado e adjudicado o objeto desta licitação, pelo Diretor-Geral do MINISTÉRIO PÚBLICO, à empresa classificada em primeiro lugar.

**15.2 -** O ato de homologação e adjudicação será publicado no D.O.E.

**16 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**16.1 -** O Ministério Público exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**a)** caução em dinheiro

**b)** títulos da dívida pública

**c)** seguro-garantia

**d)** fiança bancária

**16.1.1 -** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S/A ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

**16.2 -** No caso de depósito efetuado em títulos, a empresa deverá apresentar a sua relação detalhada, bem como prova da sua legitimidade, valor e liquidez, acompanhado da devida manifestação técnica do órgão competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

**16.3 -** Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia ao benefício de ordem, previsto no artigo 827 do Código Civil.

**16.4 -** No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto ao Ministério Público o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

**16.5 -** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

**16.6 -** As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato e, quando em dinheiro, atualizadas monetariamente, conforme dispõe o §4º, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**16.7 -** O Ministério Público do Estado de São Paulo poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela licitante vencedora.

**16.8 -** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e a multa, observado o disposto no Ato (N) nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003.

**17 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**17.1 -** A adjudicatária deverá, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da convocação publicada na Imprensa Oficial, comparecer na sede do MINISTÉRIO PÚBLICO, localizada na Rua Riachuelo, nº 115 – 6º andar – sala 613 – Centro - São Paulo/SP, para assinar o contrato, cuja minuta constitui o Anexo 7. Nessa ocasião deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

 **a)** Cópia autenticada do estatuto/contrato social da empresa, bem como eventuais alterações que envolvam sua representação legal, **desde que não tenham sido juntados na licitação**.

 **b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 – Código tributário Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, se vencidos os documentos juntados à licitação.

 **c)** Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social.

 **d)** Correspondência, com indicação da conta corrente da empresa no Banco do Brasil S/A, caso não tenha indicado em sua Proposta Comercial.

 **e)** Cronograma Físico-Financeiro da execução do projeto revisado e/ou obra, no caso de ter havido, por solicitação, alteração do Cronograma apresentado em sua proposta, para a devida aprovação pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.

 **f)** Correspondência indicando o preposto para representá-la durante a execução do contrato.

 **g)** Comprovante do recolhimento ou apresentação da garantia, nos termos do item 16 deste edital – Garantia de Execução Contratual;

 **i)** O documento de que trata a alínea “a”, do subitem 7.2.2, com visto do CREA/SP, quando a sede da licitante vencedora pertencer a região fora da circunscrição da referida entidade.

**17.2 -** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento ou em entregar, na íntegra e no prazo estabelecido, os documentos dispostos no item 17.1, caracteriza o descumprimento **total** da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, combinadas com o artigo 2º do Ato (N) nº 308/2003 – P.G.J. de 18 de março de 2003, sujeitando-a à multa de 80% (oitenta por cento) do valor total do respectivo ajuste.

**17.2.1 -** Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

**17.3 -** Nas hipóteses previstas no item 17.2 e 17.2.1, fica facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes para fazê-lo, nas mesmas condições do primeiro classificado, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

**17.4 -** A contratação decorrente desta Concorrência estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.5 -** Para atender objeto desta Concorrência, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente recolhida junto ao CREA dos profissionais envolvidos na obra e, ainda, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no caso da participação de profissional vinculado ao CAU, cujo cumprimento está condicionado ao pagamento da primeira medição.

**OBS.:** OS REFERIDOS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR CÓPIA AUTENTICADA.

**18 - DAS PENALIDADES**

**18.1 -** Aplicam-se à presente licitação as sanções e demais disposições previstas no Ato (N) nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003, publicado no D.O.E. de 19 de março de 2003, cuja cópia é parte integrante deste Edital, como Anexo 11, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**18.2 -** De acordo com o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações combinado com o artigo 2º do Ato (N) nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 17.1 desta Concorrência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 80% (oitenta por cento) do valor total do respectivo ajuste.

**18.3 -** A multa de mora, nos termos do Ato (N) PGJ Nº 308/2003 (Anexo 11), será calculada progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida.

**18.4 -** As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**19.1 -** A participação no procedimento licitatório implica aceitação integral da licitante de todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no artigo 41, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**19.2 -** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante poderá ela sofrer quaisquer das sanções adiante transcritas:

1. não qualificação para outras licitações a serem realizadas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO;
2. desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;
3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MINISTÉRIO PÚBLICO;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.3 -** A licitante poderá visitar o local diretamente. Qualquer esclarecimento poderá ser feito através do telefone (011) 3119-9854 / 9855 – Ministério Público – Centro de Engenharia.

**19.4 -** As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao da entrega dos envelopes, na sede do MINISTÉRIO PÚBLICO, durante o horário comercial, junto à Comissão Julgadora de Licitações:

 **COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES**

 Rua Riachuelo nº 115 – 5º andar, sala 510

 Fone: 3119-9388 / 9392 / 9448 / 9449

 ***cjl@mpsp.mp.br***

**19.5 -** Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pelo MINISTÉRIO PÚBLICO. As respostas aos esclarecimentos serão enviadas à empresa solicitante, através de Ofício, via e-mail e, para conhecimento das demais empresas, serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.mpsp.mp.br](http://www.mpsp.mp.br).

**19.6 -** Todos os documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante, sob pena de inabilitação ou desclassificação, deverão ser assinados em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva, prevista em seus estatutos ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s).

**19.7 -** Os autos do presente procedimento licitatório ficarão franqueados aos interessados para exame e obtenção de cópia dos elementos dele constantes, depois de abertos os envelopes de proposta, mediante simples requerimento e observado o disposto no Ato (N) nº 228/00 – PGJ.

**19.8 -** As licitantes deverão atentar para as disposições constantes da Resolução CNMP nº 38, de 21 de março de 2012, ou por qualquer outra que venha a substituí-la, em especial às determinações indicadas em seu art. 5º, II, *“e”* e *“n”*.

**19.9 -** As licitantes deverão atender prontamente às solicitações do Ministério Público do Estado de São Paulo, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento à Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público acima mencionado.

**19.10 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de julho de 2019.

|  |
| --- |
| **RICARDO DE BARROS LEONEL** Promotor de Justiça Diretor-Geral |

**ANEXO - 1**

##### CARTA CREDENCIAL - "MODELO"

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo nº 115, Centro - São Paulo - SP

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

 A empresa ................................................................................................., localizada na ..........................................., inscrita no C.N.P.J. sob nº ............................. por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CREDENCIAR** o(a) Senhor(a) (*nacionalidade, estado civil, profissão*) portador(a) da cédula de identidade RG nº......................... como seu representante, para todos os atos referentes à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração e o fornecimento de projeto executivo completo, fornecimento de materiais, mão-de-obra e a construção de imóvel próprio, com infraestrutura completa, visando abrigar as novas instalações do Ministério Público do Estado de São Paulo junto ao Fórum Criminal da Barra Funda, conforme especificações constantes do Anexo 8 do edital, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

São Paulo, .... de ..................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA,**

**COM FIRMA RECONHECIDA)**

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO - 2**

**"MODELO"**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo nº 115, Centro, São Paulo - SP

 Eu .................................... (nome completo), representante legal da empresa ....................................................... (nome da pessoa jurídica), interessada em participar na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**, do Ministério Público do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

São Paulo, .... de ....................... de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA)**

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO - 3**

**"MODELO"**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo nº 115, Centro, São Paulo - SP

 Eu ............................................ (nome completo), representante legal da empresa .............................................................. (nome da pessoa jurídica), interessada em participar na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**, do Ministério Público do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a ....................................... (nome da pessoa jurídica) .........................., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, .... de ..................... de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA)**

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO - 4**

**"MODELO"**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo nº 115, Centro, São Paulo - SP

 Eu ............................................ (nome completo), representante legal da empresa .......................................... (nome da pessoa jurídica), interessada em participar na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**, do Ministério Público do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a ....................................................... (nome da pessoa jurídica) cumpre a todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários.

São Paulo, .... de ................... de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA)**

**OBS:**  Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO - 5**

**"MODELO"**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo nº 115, Centro, São Paulo - SP

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

 Declaramos, para todos os fins, ter visitado o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**.

 Declaramos, também, estar familiarizados com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto.

 São Paulo, …. de ....................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA)**

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO - 6**

#### PROPOSTA COMERCIAL - "MODELO"

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo nº 115, Centro, São Paulo - SP

Prezados Senhores,

Conforme abaixo identificado e, após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da Concorrência supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local em que serão executados os serviços, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**, nas condições a seguir descritas.

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração e o fornecimento de projeto executivo completo, fornecimento de materiais, mão-de-obra e a construção de imóvel próprio, com infraestrutura completa, com a finalidade de abrigar as novas instalações do Ministério Público do Estado de São Paulo junto ao Fórum Criminal da Barra Funda, conforme especificações constantes do Anexo 8 do edital.

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS**

 Nome da empresa: ............................................................................................................

 Endereço: ............................................................................................................................

 CNPJ: ........................................... Insc. Est.: …….……….................................................

 Nome do responsável que assina a proposta: ...............................................................

 RG nº.............................................. CPF nº .........................................................................

 Cargo: ..................................................................................................................................

 Telefone para contato: ......................................................................................................

 e-mail: ..................................................................................................................................

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com o Ministério Público do Estado de São Paulo – (representante legal ou procurador):

 Nome: ..................................................................................................................................

 Representante / Procurador: ...........................................................................................

 RG nº.............................................. CPF nº ........................................................................

 Cargo: ..................................................................................................................................

 Telefone para contato: ......................................................................................................

 e-mail: ..................................................................................................................................

**3 - PREÇO**

 Comprometemo-nos a executar o objeto da presente contratação pelo preço global de R$ .... (..........), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA anexa, parte integrante desta proposta.

**4 - DECLARAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS**

 **4.1 -** O preço fornecido, expresso em moeda corrente nacional “Real”, é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

 **4.2 -** No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.

 **4.3 -** Os preços ofertados nesta PROPOSTA contêm, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, cópias, CDs, seguro, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

 **4.4 -** O preço global ofertado é resultante da aplicação dos preços unitários ofertados, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento, constante do Anexo 10, considerando o BDI de ........... % (.......), que faz parte integrante desta Proposta Comercial.

**5 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

 Comprometemo-nos a executar os serviços, objeto desta licitação no prazo total de **18 (dezoito) meses**, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO—FINANCEIRO anexo, parte integrante desta proposta.

**6 - DADOS BANCÁRIOS**

 **6.1 - Se o licitante possuir conta no Banco do Brasil S/A, indicar:**

Banco do Brasil S.A

Agência nº: ...................

C/Corrente nº: ...................

Tipo: [ ] 04 – Pessoa Jurídica [ ] 01 – Pessoa Física

 **ou**

 **6.1 - Se o licitante não possuir conta no Banco do Brasil, declarar:**

*“Caso esta licitante se consagre vencedora, comprometemo-nos a abrir conta corrente em uma das agências do Banco do Brasil S.A. logo após a publicação da homologação e antes da assinatura do contrato, informando imediatamente os dados ao Ministério Público.”*

**7 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

 **7.1 -** Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público, inclusive o Ato (N) nº 308/2003. – P.G.J., de 18 de março de 2003, ao qual nos sujeitamos em todos os seus termos.

**7.2 -** Declaramos ter ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

**8 - VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente Proposta é válida pelo prazo *(mínimo)* de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

**9 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO**

 Anexar

**10 -** **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

 Anexar

 São Paulo, .... de ........................de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA)**

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO - 7**

**MODELO DE CONTRATO**

 **PROCESSO Nº 054/ 2019 – FED**

 **CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2019**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,** E A EMPRESA....................... PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL COM INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA ABRIGAR AS NOVAS INSTALAÇÕES DO MPSP JUNTO AO FÓRUM CRIMINAL DA BARRA FUNDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.

 Aos ... dias do mês de .... de 2019, no edifício-sede do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, situado na Rua Riachuelo, nº 115, CEP 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do **FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** , C.N.P.J. nº 13.885.115/0001-52, com sede nesta Capital, na Rua Riachuelo, nº 115, CEP nº 01007-904, neste ato representado pelo ............................., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a .................................., C.N.P.J. nº .............., estabelecida a ................................, neste ato representada pelo ...................... (nome cargo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6.544/89, ficando avençado o que segue:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 -** É seu objeto, sob regime de Empreitada por Preço Global, a prestação de serviço para execução de obras e serviços de engenharia, com elaboração e fornecimento de projeto executivo completo, fornecimento de materiais e mão-de-obra, contemplando a construção de imóvel, com infraestrutura completa, para abrigar as novas instalações do Ministério Público do Estado de São Paulo junto ao Fórum Criminal da Barra Funda, conforme especificações constantes do Anexo 8 do edital, consoante proposta apresentada, encartada às fls..... dos autos do Processo nº 054/2019 – FED, que a esta fica vinculada, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar os serviços ali descritos".

**1.2 -** A CONTRATADA transmite ao CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos de autor relativos ao objeto deste contrato.

**1.2.1 -** A transferência dos direitos de autor não exclui a responsabilidade técnica do autor do projeto.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**2.1 -** O prazo para execução dos serviços é de 18 (dezoito) meses, conforme cronograma físico-financeiro, que serão contados a partir da Ordem de Início de Serviços, a ser expedida pelo Centro de Engenharia, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei.

**2.2 -** O objeto desta Concorrência será recebido:

 **a)** Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pelo Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

 **a.1)** O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Contratada.

 **a.2)** Os serviços que, a critério do agente fiscalizador, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a **CONTRATADA** tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, das penalidades previstas contratualmente.

 **a.3)** Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, o **CONTRATANTE** poderá entrar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

 **b)** Definitivamente, pelos membros da comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**2.3 -** O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após demonstrada, por parte da CONTRATADA, e comprovada, pelo CONTRATANTE, a completa adequação do objeto aos termos contratuais que norteiam o presente ajuste. Outrossim, a lavratura do termo supra estará condicionada à apresentação dos seguintes itens:

1. Manual de Operação, Uso e Manutenção da edificação, contendo:
* Informações gerais
* Apresentação do manual;
* Objetivos do manual;
* Termo de vistoria do imóvel;
* Termo de conclusão da obra;
* Responsabilidades do proprietário;
* Memorial descritivo e dimensionamentos distintos de cada atividade;
* Sistema de construção empregado;
* Carregamentos admissíveis;
* Especificações técnicas;
* Fornecedores de materiais e serviços;
* Instalações elétricas, hidrossanitárias, telefônicas e especiais;
* Informações para uso em situações de emergência ou incêndios;
* Condutas a serem tomadas em caso de vazamentos hidrossanitários;
* Informações para limpeza, manutenção e sua periodicidade;
* Técnicos responsáveis pelos projetos e execução;
* Nomes e endereços de fornecedores de materiais e equipamentos;
1. Emissão do termo de conclusão da obra;
2. Projeto "as-built" em 01 (uma) via impressa e arquivos gravados na extensão DWG;
3. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente projeto e execução da obra;
4. Laudo com ART e medição do SPDA;
5. Relatório de Inspeção atendendo itens 7.2.3 (inspeção visual) e 7.3.1.1 (ensaios mínimos) previstos na NBR-5410;
6. Prontuário das Instalações elétricas exigido pela NR-10 do MTE;
7. Atestado de Conformidade constante da Instrução Técnica n° IT-41 vigente emitida pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
8. Certificação da rede de comunicação (dados/telefonia);
9. Cópias das notas fiscais, manuais e termos de garantia dos equipamentos específicos para efeito de registro patrimonial e viabilizar futuro contrato de manutenção;
10. Atendimento das considerações expostas neste documento e aprovação definitiva pelos órgãos competentes (Pref. Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias/ Permissionárias/Autarquias de energia elétrica, telefonia, água e esgoto).

**2.4 -** O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

**2.5 -** Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, pelo Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

 **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;

 **b)** na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Contratante;

 **c)** se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação.

 **d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

**2.5 -** Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, o **CONTRATANTE**, por meio do agente fiscalizador do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, adotará as seguintes providências:

 **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;

 **b)** na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do agente fiscalizador do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E RECURSOS CONSIGNADOS

**3.1 -** Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de R$ ..............(............................................), onerando as despesas do Elemento Econômico 449051.30 – Execução de Obras e Instalações, UGE 270033 – FED – Ministério Público do Estado de São Paulo, Atividade 615 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público, sendo R$.... (....) para o presente exercício, e o restante à conta da dotação orçamentária do próximo exercício.

##### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**4.1 -** O **CONTRATANTE** exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

 **a)** caução em dinheiro

 **b)** títulos da dívida pública

 **c)** seguro-garantia

 **d)** fiança bancária

**4.1.1 -** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S/A ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

**4.2 -** No caso de depósito efetuado em títulos, a **CONTRATADA** deverá apresentar a sua relação detalhada, bem como prova da sua legitimidade, valor e liquidez, acompanhado da devida manifestação técnica do órgão competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

**4.3 -** Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia ao benefício de ordem, previsto no artigo 827 do Código Civil.

**4.4 -** No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar junto ao **CONTRATANTE** o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

**4.5 -** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

**4.6 -** As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato e, quando em dinheiro, atualizadas monetariamente, conforme dispõe o §4º, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**4.7 -** O **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**4.8 -** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades legalmente estabelecidas e a multa, observado o disposto no Ato (N) nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003.

#### CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1 -** O regime é de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme preços constantes da Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, parte integrante deste contrato.

**5.1.1 -** Eventuais serviços que se enquadrem nos limites dispostos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, sendo remunerados conforme segue:

**5.1.2 -** Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária Detalhada, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes do Boletim de Custos CPOS nº 176 (julho/2019), que refletem os preços praticados no mercado, acrescidos do percentual do BDI calculado pelo **CONTRATANTE**. Deste resultado, será deduzido o percentual de redução médio proposto pela **CONTRATADA,** obtido entre o valor total proposto por ela e o valor total do Orçamento apresentado pelo **CONTRATANTE**. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, em sua proposta comercial.

**5.1.3 -** Na hipótese de ocorrência de serviços, cujos valores não constem do Boletim de Custos CPOS nº 176, anterior ou posterior, a composição dos preços entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica. Tais preços passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária apresentada, pela **CONTRATADA**, em sua proposta comercial.

**5.1.4 -**  Na ocorrência do disposto nos subitens 5.1.2. e/ou 5.1.3. será utilizado o BDI de 25% (vinte e cinco por cento) calculado pelo **CONTRATANTE**, (salvo se o adotado pela **CONTRATADA**, e apresentado junto com a proposta comercial, for menor).

**5.2 -** O pagamento será efetuado por medições, por preço global dos serviços executados, conforme aferido pela fiscalização e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

**5.2.1 -** Para efeito de pagamento, as medições dos serviços realizar-se-ão da seguinte forma:

 **a)** a primeira, a contar da data de assinatura da Ordem de Início de Serviço, até o último dia do respectivo mês;

 **b)** as subsequentes serão realizadas ao final de cada mês a contar do término da medição anterior e, dessa forma, até o término da execução dos serviços;

 **c)** as Medições, acompanhadas das Memórias de Cálculo, Fotografias e Planilhas, deverão ser encaminhadas aos agentes fiscalizadores do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao término de cada período (alínea “a” e “b” supra), para aprovação do aceite.

**5.3 -** O pagamento será realizado, em conformidade com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, emitido pelo **CONTRATANTE**, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada dos seguintes documentos:

1. Comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN);
2. Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal;
3. Arquivo impresso do “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio através do canal da “Conectividade Social”;
4. Certidão referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
5. Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS.

**5.3.1 -** O pagamento se processará mediante crédito em conta-corrente do Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente.

**5.3.1.1 -** O ISSQN deverá estar em destaque na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta a referida tributação.

**5.3.1.2 –** Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da **CONTRATADA** apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo a ela arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

**5.3.2 -** Para a liberação do pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** de sua única e inteira responsabilidade, além dos documentos citados acima, deverá apresentar:

**a)** comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras por meio da apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** a ser obtido junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cno>, conforme Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018;

**b)** apresentação da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) relacionados ao objeto desta Concorrência, devidamente recolhida junto ao CREA e/ou CAU, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

**5.4 -** O **CONTRATANTE**, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao Centro de Finanças e Contabilidade.

**5.4.1 -** Apresentando a fatura quaisquer incorreções, inclusive quanto ao destaque de tributos a serem retidos, será devolvida, à **CONTRATADA**, para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem 5.3 será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

**5.4.2 -** Salvo expressa disposição em contrário, a **CONTRATANTE** procederá à retenção de percentual do valor bruto da nota fiscal (fatura, recibo ou documento equiparado), a título de antecipação da contribuição previdenciária da **CONTRATADA**, e recolherá a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos e prazos legalmente previstos (atualmente, à alíquota de 11%, cf. Lei Federal nº 8.212/91 e Decreto Federal nº 3.048/99).

**5.4.2.1 -** Poderão ser deduzidos, da base de cálculo da referida retenção, os abatimentos previstos na legislação aplicável, desde que tais parcelas estejam discriminadas no documento de cobrança.

**5.4.2.2 -** A **CONTRATADA** deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão-de-obra, de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada e sua proposta comercial, bem como o valor a ser retido pela **CONTRATANTE**, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, nos termos do subitem acima.

**5.5 -** As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão ser apresentadas através de guias que corresponderão ao período de execução do serviço e à mão-de-obra alocada para esse fim. Deverá ser encaminhada, também, a relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, tendo como inscrição o CNPJ do **CONTRATANTE**, juntamente com o protocolo de envio de arquivos – conectividade social.

**5.6 -** Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela **CONTRATADA**, antes de encaminhá-los ao Centro de Finanças e Contabilidade para processamento.

**5.7 -** A não apresentação dessas comprovações (cláusulas 5.3 e 5.4) assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, até que se dê a regularização.

**5.8 -** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (*meio por cento*) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

**5.9 -** Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.1 -** O prazo de vigência do contrato será de .... (....) ......, contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

**6.1.1 -** Estão inclusos no período de vigência contratual, constante do item acima, os prazos de execução e recebimento definitivo dos serviços, margem de dias para cobertura de possíveis ocorrências e emissão do Termo de Aceite Definitivo.

##### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

**7.1 -** Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**7.2 -** A inexecução, total ou parcial, do ajustado poderá ensejar a rescisão contratual pelo **CONTRATANTE**, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do citado diploma legal e as previstas no Ato (N) nº 308/2003 – P.G.J. de 18 de março de 2003.

**7.3 -** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

##### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

**8.1 -** Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice Geral de Edificações – FIPE divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

##### CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1 -** O controle será executado por Agente Fiscalizador ou substituto legal, devidamente designado em Portaria da Diretoria Geral, ao qual caberá o acompanhamento dos serviços a serem executados, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo pactuado.

**9.2 -** O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do **CONTRATANTE** as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização.

##### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

**10.1 -** O **CONTRATANTE** proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias à boa execução do presente contrato, permitindo o livre acesso de seus funcionários às suas dependências, devidamente identificados, para realização dos serviços constantes desta avença.

**10.2 -** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

**10.3 -** Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**11.1 -** A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**. A qualquer eventual substituição do gestor contratual a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

**11.1.1 -** Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do **CONTRATANTE**, designados para o acompanhamento dos serviços, que têm por função verificar sua qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

**11.2 -** A **CONTRATADA** será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

**11.2.1 -** É obrigação da **CONTRATADA** proceder a todos os registros da obra junto à Prefeitura e a demais Órgãos que a Lei determinar. O não cumprimento desta obrigação assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que sejam tomadas as providências necessárias ao regular registro e cadastro da obra, nos Órgãos correspondentes.

**11.3 -** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo **CONTRATANTE** ou terceiro a quem indicar.

**11.3.1 -** A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros e imóveis circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa.

**11.3.2 -** A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da **CONTRATADA**, havidos na execução desta avença, será exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos da legislação em vigor.

**11.3.3 -** Na hipótese do item 11.3., o **CONTRATANTE** poderá reter pagamento à **CONTRATADA**, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

**11.4 -** Refazer, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da **CONTRATADA** e apontados pelo **CONTRATANTE**.

**11.5 -** Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios.

**11.6 -** Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

**11.6.1 -** Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

**11.6.2 -** Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

**11.6.3 -** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

**11.6.4 -** Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

**11.7 -** Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir da notificação do **CONTRATANTE**, para dar início a reparação ou à reconstrução das partes atingidas.

**11.8 -** A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.

**11.9 -** À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

**11.10 -** A **CONTRATADA** é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo.

**11.11 -** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, a teor do disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

**11.11.1 -** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

**11.12 -** A **CONTRATADA** obriga-se por seus funcionários e/ou prepostos a cumprir com o disposto no Decreto nº 48.138, de 7/10/2003, que trata do uso racional de água.

**11.13 -** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar toda a documentação necessária, quando do integral cumprimento do ajuste, para a formalização do termo de encerramento contratual.

**11.14 -** A **CONTRATADA** obriga-se a atender à(s) solicitação(ões) do **CONTRATANTE**, para os fins da garantia dos serviços prevista neste contrato e no art. 618 do Código Civil, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação por escrito, via e-mail.

**11.15 -** A **CONTRATADA** obriga-se a atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que concerne à ocupação do logradouro público e segurança do trabalho.

**11.16 -** Todas as obrigações acima indicadas aplicam-se sem prejuízo do disposto no Caderno de Encargos, que faz parte integrante do respectivo Edital.

**11.17 -** Caberá também, por parte da **CONTRATADA**, aprovação definitiva pelos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias/ Permissionárias/Autarquias de energia elétrica, telefonia, água e esgoto).

**11.18 -** Em atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso II, “n”, da Resolução CNMP nº 86, de 21 de março de 2012, a **CONTRATADA** fica obrigada a encaminhar, mensalmente, aos cuidados do CENTRO DE ENGENHARIA, por meio de endereço eletrônico engdg@mpsp.mp.br, preferencialmente em formato “Excel”, a relação de nomes dos funcionários prestadores de serviços de mão-de-obra, bem como seus respectivos números de CPF, cargo ou atividade exercida.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob nº 001/2019, com a pertinente homologação e adjudicação por despacho do Senhor Diretor-Geral, a fls...., do Processo nº 054/2019 – FED.

##### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

**13.1 -** O encargo mensal inclui os tributos vigentes da data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, não mantendo o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

**13.2 -** Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1 -**  Aplica-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas no Ato (N) nº 308/2003 – P.G.J., de 18 de março de 2003, publicado no D.O.E. de 19/03/2003, cuja cópia é parte integrante deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**14.2 -** Quando aplicada a multa, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, conforme disposto no artigo 10 e seu parágrafo único, ambos do Ato (N) nº 308/2003 – P.G.J., de 18 de março de 2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO**

**15.1 -** A presente contratação encontra-se vinculada à Concorrência nº 001/2019, Processo nº 054/2019 - FED e à Proposta da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.

**15.2 -** Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

**16.1 -** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do que dispõe o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

##### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**17.1 -** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, pelo que se afigura a inexecução contratual e subsequente rescisão, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas em lei, conforme artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**17.2 -** Nos termos do que estabelece o art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços indicados abaixo, observado o limite de 75,20% do valor total do contrato, desde que **previamente** aprovado pelo **CONTRATANTE**:

**a)** laje mista do tipo “Steel deck”;

**b)** elevadores;

**c)** ar condicionado;

**d)** pintura;

**e)** impermeabilização:

**f)** sistema de esgoto à vácuo;

**g)** barramento blindado (*busway*);

**h)** cubículo blindado;

**i)** instalações elétricas;

**j)** lógica e telefonia;

**k)** instalações hidráulicas;

**l)** alvenaria;

**m)** serviços de fundação.

**17.2.1 -** Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

**17.2.2 -** A **CONTRATADA** submeterá à apreciação da **CONTRATANTE** a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

**17.2.3 -** Para tanto deverá submeter à apreciação do **CONTRATANTE** a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

**17.3 -**  O não atendimento do item anterior, implicará, por parte do **CONTRATANTE**, a não medição dos serviços realizados até a regularização da exigência formulada.

**17.4 -** Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução do objeto deste Contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 17.2, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre o **CONTRATANTE** e eventuais subcontratadas.

**17.5 -** As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da **CONTRATADA**.

##### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

**18.1 -** As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondência ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativo a este Contrato, devendo ser protocoladas.

##### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo como único competente para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CONTRATADA** |  | **RICARDO DE BARROS LEONEL** Promotor de JustiçaDiretor-Geral |

**ANEXO – 8**

##### INSTRUÇÕES TÉCNICAS

**PARTE A - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL – BARRA FUNDA – CAPITAL – SÃO PAULO (SP)**

A presente descrição tem por objetivo fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão-de-obra contemplando construção de imóvel em área localizada no Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães na Avenida Dr. Abrahão Ribeiro, nº 313, anexo ao Fórum Criminal Barra Funda – São Paulo (SP).

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A concepção geral deste projeto está baseada na execução de cinco edificações em estrutura metálica e lajes do tipo *steel deck*, com aproximadamente 23.964,00 m², fechamento em alvenaria, caixilhos em alumínio, telhado verde, estacionamento com piso drenante e captação de água para reuso, a ser construído em 04 etapas, sendo esta a primeira com 10.930,00 m².

Este documento e os projetos básicos fornecidos pelo Centro de Engenharia do Ministério Público do Estado de São Paulo (**CE-MPSP**)**,** têm por finalidade apenas **orientar** a empresa vencedora do processo licitatório (**CONTRATADA**), na elaboração de sua proposta de acordo com os serviços pretendidos, associando a necessidade de vistoria no local pelo responsável técnico para esclarecer quaisquer dúvidas que possam comprometer a implantação desejada, **comunicando por escrito eventuais discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado e possa trazer qualquer impedimento tanto do cronograma de execução quanto dos custos de qualquer item da planilha orientativa**.

A proposta deverá compor a aplicação da melhor viabilidade para execução dos serviços, analisando fatores técnicos e dimensionamentos necessários, com emprego da **boa técnica com** **alta qualidade dos materiais, serviços e acabamentos** atendendo exigências normativas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), normas ISO nº 14.001 da Organização Internacional para a Padronização (*International Organization for Standardization*), relativas a sistemas de gestão ambiental, bem como Instituições oficiais de qualidade (INMETRO, PROCEL, etc.), evitando-se danos a terceiros. Na ocasião das referências citadas não contemplarem as especificações desejadas, poderão ser adotadas normas internacionais reconhecidas pela ABNT (a exemplo das normas IEC - [*International Electrotechnical Commission*](http://www.iec.ch/)). Ainda, deverão ser atendidas legislações do âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Concessionárias, Permissionárias ou Autarquias.

Quaisquer alterações dos projetos orientativos apresentados neste documento somente serão efetuadas mediante ciência e aprovação do CE-MPSP.

A execução e início dos serviços estão vinculados ao projeto executivo específico e ficarão condicionados **à prévia aprovação** **dos projetos** pelo CE-MPSP, cuja responsabilidade técnica será exclusivamente da CONTRATADA.

**PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS**

A CONTRATADAdeverámanter obrigatoriamente 02 (dois) profissionais residentes durante os meses de execução da obra, sendo um Mestre de obras para coordenar os trabalhos e um Engenheiro Civil ou Arquiteto como responsáveis técnicos, registrados no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), que deverão gerenciar a execução dos serviços, coordenar equipes de trabalho, controlar o recebimento e qualidade dos materiais aplicados, promover a segurança inserida nas Normas Regulamentadoras, com objetivo de cumprir as instruções deste memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, bem como elaborar o **cronograma com atividades críticas e seus respectivos prazos**.

As atividades de infraestrutura elétrica, dados, telefonia, climatização e combate a incêndios, deverão ser supervisionadas por profissional habilitado em cada atividade como Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança, que deverá planejar, supervisionar e executar adequações necessárias nos projetos, quando necessário, promovendo alterações com a anuência e aprovação do CE-MPSP.

A CONTRATADA será responsável por todo processo de aprovações e respectivas ligações para entrada de energia elétrica, telefonia e água no canteiro de obras e instalações definitivas.

Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e boas práticas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

A CONTRATADAdeveráregistrar a evolução semanal da obra através de fotos, compartilhando os arquivos em “nuvem” via internet, com todas as etapas, incluindo execução da fundação, montagem e recebimento da estrutura metálica, caixas dos elevadores, elevação de alvenaria, instalação de caixilhos, impermeabilização, revestimentos etc., infraestrutura hidráulica, infraestrutura elétrica/dados/voz, além de projetos executivos e demais documentos correlatos à execução da obra, bem como Diário da Obra no modelo a ser fornecido pelo CE-MPSP.

É responsabilidade da CONTRATADA**:**

* Avaliar, antecipadamente, as interferências subterrâneas ou aéreas relativas à energia, telefonia, gás, água, incêndio, esgoto e outros, apresentando proposta para transposição, remanejamento ou remoção destas visando o desenvolvimento da obra e o atendimento das diretrizes de projeto, mediante autorização, aprovação e ação dos órgãos competentes e partes envolvidas.
* Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, elaborar e realizar programas, providenciar laudos e exames tais como PPRA, PCMSO, ASO, relatórios de vistorias do Engenheiro de Segurança do Trabalho, Certificados de NR-10, NR-35, bem como todos os equipamentos e ferramentas adequadas ao bom desempenho da obra, conforme demais Normas Regulamentadores do MTE;
* Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, conforme Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012 além de práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da Instituição;
* O controle de resistência do concreto e aço deverá ser feito dentro das normas da ABNT (NBR 5739, NBR 12655 e correlatas), através de Laboratório com credibilidade, a expensas da CONTRATADA**,** que deverá apresentar toda a documentação de controle tecnológico de concreto (abatimento de tronco de cone e ensaio de compressão), ficando a medição e o pagamento correspondente condicionado à entrega dos resultados dos ensaios.
* Conferência de notas fiscais dos materiais entregues pelos fornecedores com os pedidos, verificando quantidade, qualidade, especificações e procedência.
* A guarda, vigilância e manutenção dos materiais necessários à obra, assim como os serviços executados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA desde a emissão da Ordem de Início até a entrega da obra concluída ao CE-MPSPcom TRD (Termo de Recebimento Definitivo)**.**
* Executar os serviços sempre obedecendo a melhor técnica para que preencha satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade**.**

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa com sobras e entulhos separados de forma seletiva (entulho, madeiras, metais, papéis, plásticos e vidros) acondicionados em caçambas ou recipientes metálicos.

Produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira ou de origem exótica, caso sejam utilizados na obra, devem atender instruções da legislação pertinente. Da mesma forma o descarte dos resíduos gerados na construção deverá obedecer a diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307 de 05 de julho de 2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Resolução nº 348 de 16 de agosto de 2004 (que altera o inciso IV do art. 3º da Resolução 307), Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010 e Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil.

Para fins de fiscalização e sob pena de multa, a CONTRATADAdeverá comprovar que todos os resíduos removidos foram acompanhados de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004.

**SUSTENTABILIDADE**

Este projeto foi concebido levando-se em consideração aspectos de economicidade, flexibilidade, funcionalidade e conforto ambiental, numa aplicação dos princípios básicos da natureza, integrando plantas, animais, construções e pessoas em um ambiente produtivo, estético e harmônico, como segue:

**Sustentabilidade do espaço:**

* Instalação de bicicletário para incentivar o uso de transporte alternativo;
* Permeabilidade do terreno através de pavimentação da área do estacionamento com piso em concreto drenante permitindo a infiltração de águas pluviais e controle do escoamento superficial;
* Plantio de grama e arbustos como método de controle de erosão do terreno, aumento da capacidade de infiltração e permeabilidade do solo, liberação de oxigênio e refrigeração do ar, além da utilização de água de reuso para sua manutenção;
* Previsão de cobertura com telhado verde reduzindo o escoamento superficial no edifício e propiciando conforto ambiental e térmico a seus usuários.

**Uso racional da água:**

* Sistema de coleta a vácuo em todas bacias sanitárias, reduzindo drasticamente a necessidade de reservação e o consumo de água para descargas;
* Reservatórios para coleta, armazenamento e reuso de condensados do sistema de climatização e águas pluviais exclusivos ao abastecimento das bacias sanitárias e torneiras de uso geral para limpeza e manutenção dos jardins, devidamente tratadas e atendendo à Lei Municipal nº 16.402/16;
* Torneiras com acionamento hidromecânico e regulagem de vazão para reduzir o consumo de água potável;

**Qualidade ambiental interna:**

* + Instalação de brise-soleil como proteção contra a radiação solar excessiva proporcionando conforto térmico e menor consumo de energia elétrica;
	+ Janelas com vãos maiores possibilitando maior iluminação natural e maior ventilação;
	+ Cobertura em laje inclinada impermeabilizada com camada de argila expandida permitindo redução da temperatura interna dos ambientes do último pavimento e consequente uso racional do sistema de climatização.
	+ Utilização de tintas à base de água reduzindo consideravelmente a presença de COV’s (compostos orgânicos voláteis), o tempo de secagem e o odor exalado pela tinta;
	+ Instalação de piso vinílico semiflexível em réguas confeccionado com material 100% sintético (PVC) que contribui para que o ambiente fique mais fresco (reduzindo gastos com ar condicionado), além de possuir propriedades acústicas, ser hipoalergênico e antimicrobial (não retém poeira ou alojamento de micróbios e insetos) e econômico (instalação rápida e alta durabilidade);

**IMPLANTAÇÃO**

1. **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO:**

No prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a ordem de início, a contratada deverá apresentar cópia dos protocolos registrados nos órgãos competentes visando obter alvarás, autorizações, ligações provisórias ou aprovações, incluindo respectivos documentos e projetos necessários para iniciar os trabalhos, além do estudo para implantação do canteiro de obras.

Em até 60 (sessenta) dias corridos contados da ordem de início, entregar os **projetos executivos** referente:

* **Fundação** – Incluir parecer técnico, análise, memória de cálculos, conclusões, recomendações e especificações técnicas.
* **Estrutura** – Incluir paginação de lajes, caixas dos elevadores e escadas.
* **Arquitetônico**
* **Hidráulica** – Incluir drenagem de águas pluviais e condensados do sistema de climatização, contemplando a execução de reservatório de retenção de águas pluviais integrado ao sistema de tratamento, reservação e reuso, bem como dimensionamento para combate a incêndios, além das bombas, registros e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema.
* **Impermeabilização** – Incluir fundação, contrapiso, alvenaria, cobertura, reservatórios e calhas coletoras de águas pluviais.
* **Infraestrutura** – Contemplar as seguintes atividades:
* Instalações elétricas (Entrada de energia com cubículo de proteção e medição na média tensão, subestação de transformação, cubículo de barramentos, quadros de distribuição para rede convencional e estabilizada, barramentos blindados *bus way*, trajeto da infraestrutura, pontos de tomadas, iluminação, SPDA). Abranger projeto e execução.
* Rede estruturada – Dados e telefonia. Abranger projeto com execução apenas da infraestrutura “seca” (execução não inclusa de cabos, conexões, equipamentos e certificação).
* Climatização. Abranger projeto executivo, memorial descritivo e relação de materiais (execução não inclusa).
* SDAI – Sistema de Detecção de Alarme contra Incêndios e iluminação de emergência. Abranger projeto executivo, inclusive aprovação no Corpo de Bombeiros e obtenção do AVCB, mediante execução apenas da infraestrutura “seca”, memorial descritivo e relação de materiais (execução não inclusa de cabos, conexões, equipamentos, luminárias e testes).
* Monitoramento. Abranger projeto executivo, memorial descritivo e relação de materiais (execução não inclusa).
* Controle de acesso. Abranger projeto executivo, memorial descritivo e relação de materiais (execução não inclusa).

Os projetos de fundações, drenagem, abastecimento e entrada de energia deverão considerar o empreendimento completo com as futuras ampliações.

Todos os projetos deverão considerar as disposições da ABNT NBR 15575:2013 – Edifícios habitacionais de até cinco pavimentos, Partes 1 a 6, especialmente quanto ao conforto térmico, lumínico e acústico.

A CONTRATADA será responsável por aprovações junto aos órgãos competentes por projeto de compensação ambiental.

O projeto “*As Built*” da obra completa deverá ser providenciado até a medição final de acordo com o cronograma físico-financeiro acompanhado das respectivas ART’s (Anotação de Responsabilidade Técnica). Os projetos deverão ser elaborados por meio do software “AUTOCAD”, versão 2014 ou superior (não será aceita versão educacional), em extensão (\*.dwg), disponibilizados também em papel sulfite para análise prévia do CE-MPSP, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos.

A **CONTRATADA** deverá providenciar entrega de **“Manual de Operação, Uso e Manutenção da Edificação”** orientado pela ABNT NBR 14037:2011, contendo a relação de todos os fornecedores, materiais, equipamentos e seus respectivos manuais técnicos, orientações de manutenção e termos de garantia.

O **Parecer Técnico de Fundações** deverá ser entregue dentro do prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, contendo análise dos resultados das investigações geotécnicas apresentadas, estudo, definição ou confirmação dos elementos de fundações propostos pelo **CE-MPSP**, memória de cálculos e resultados obtidos, conclusões e recomendações, especificações técnicas e peças gráficas apontando os pontos da sondagem.

A entrada de energia será implantada a partir da rede elétrica aérea em média tensão, interligando cubículo de medição, mediante aprovação prévia da concessionária local.

1. **CANTEIRO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS:**

O local do canteiro de obras ficará a critério da CONTRATADA, respeitando o projeto que deverá ser previamente aprovado pelo CE-MPSP, mantendo todas as condições de higiene, limpeza e salubridade exigidas por legislações específicas (NR 18 e correlatas).

Está considerado locação de container para escritório, depósito/almoxarifado e sanitário/vestiário, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Em local estratégico dentro da obra, deverá ser instalado um escritório com pontos de energia elétrica, internet e projetos executivos disponíveis para consulta.

Não será permitido o alojamento de pessoal no canteiro de obras.

A CONTRATADA deverá providenciar ligação provisória de energia elétrica (poste, caixa de entrada e medidor) e água para canteiro de obras, cadastrada na Concessionária de energia sob sua titularidade. Ao término da obra as ligações provisórias deverão ser demolidas e reconstituídas as condições originais do local.

A área demarcada no projeto básico deverá ser protegida por tapumes metálicos que deverão ser adquiridos pois, ao término da obra, ficarão em poder do Centro de Engenharia do Ministério Público.

Os equipamentos locados deverão atender todas as normas de segurança e possuir ART, quando exigido.

Está prevista a locação de quadros metálicos e plataforma de proteção, conforme forem subindo os pavimentos, bem como a instalação de andaimes tubulares fachadeiros completos com todos acessórios de segurança. Para execução de serviços internos haverá locação de andaime torre metálico com piso metálico, guarda-corpo e rodapé.

A locação das estacas, eixos e paredes deverá ser executada através de pontaletes e tábuas de madeira sob orientação de engenheiro civil.

A placa de identificação da obra será com requadro e estrutura em madeira, chapa em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo, em modelo a ser fornecido pelo Centro de Engenharia do MPSP.

Caberá a CONTRATADA manter o canteiro de obras provido de todos os materiais e equipamentos necessários à execução da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos ou incompatibilidade com as especificações originais do FABRICANTE (sejam elas defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

1. **INFRAESTRUTURA CIVIL:**

**Limpeza da área onde serão executados os prédios 1 e 2:**

O local destinado à execução do projeto completo (05 prédios interligados a serem construídos em 04 etapas) é atualmente parte do estacionamento do Tribunal de Justiça da Barra Funda (conforme projeto básico de implantação). Esta área deverá ser isolada por tapumes metálicos com entrada independente e exclusiva para a obra.

No local desta primeira etapa haverá demolição de pavimento asfáltico (incluindo base e sub-base) e caixas de passagem, além de alguns canteiros, guias, sarjetas, postes de iluminação e placas. Algumas galerias de águas pluviais deverão ser eliminadas sem comprometimento das demais existentes. A pavimentação do restante do terreno (estacionamento) deverá ser mantida, assim como o sistema de drenagem, bocas de lobo, caixas de passagem, tubulações elétricas/dados, postes e canteiros.

Em parte do terreno (perímetro oeste na divisa com o prédio residencial vizinho, delimitado por placas pré-moldadas que também deverão ser removidas) haverá a necessidade de movimento de terra para nivelamento, regularização e compactação, além da demolição de piso em concreto de uma pequena construção já demolida.

A limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros.

A CONTRATADA promoverá a movimentação de terra necessária para adequar o terreno original ao perfil previsto e especificado em projeto, fazendo aterros e cortes necessários, cuidando da movimentação de terra interna ao terreno.

A compactação e regularização do terreno deverão ser feitas com equipamentos adequados e mão de obra especializada para acerto de cotas e locação por meio de piquetes. Deverá ser previsto a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita locação, execução e acompanhamento da obra, de acordo com os níveis estabelecidos nos projetos.

No perímetro norte e oeste haverá a necessidade de remoção de algumas árvores que deverão ser substituídas conforme projeto de compensação ambiental.

Será executado muro de divisa na lateral oeste e sul, sendo que na lateral oeste (divisa com prédio residencial existente) haverá necessidade de pequeno muro de arrimo para sustentação do terreno vizinho.

**Fundação dos muros:**

Será executado muro com arrimo na divisa com o prédio residencial vizinho (perímetro oeste) e na divisa com os postos de saúde e Sabesp (perímetro sul) sem arrimo, com fundação do tipo convencional (vigas baldrames).

**Fundação da edificação (prédio 1 e 2), reservatórios e cabine de energia:**

Temos a proposta de fundação do prédio principal e reservatório inferior em estacas tipo hélice contínua, armadas, com comprimento médio de 30 metros, com interligações através de blocos e vigas baldrames (impermeabilizados com pintura de asfalto oxidado), conforme estudos preliminares de cargas estruturais e condições do subsolo local, a ser confirmada em projeto executivo, obedecendo todas as prescrições da NBR 6122 em sua última revisão.

Antes de iniciar a execução das estacas, a CONTRATADA deverá mapear todas as interferências existentes no local de forma a evitar danos às mesmas (rede de águas pluviais, bocas de lobo, etc.).

As provas de cargas deverão ser executadas em função do número de estacas.

A CONTRATADA deverá apresentar laudos que justifiquem e confirmem esta proposta ou a troca por outra (somente por impossibilidade técnica), fornecendo projeto de fundações com cálculos, dimensionamentos, armações, quantidades, localizações, comprimentos, cotas de arrasamento e resistência.

O concreto armado deverá ser executado obedecendo às prescrições das normas e métodos da ABNT (em especial as NBR 6118, NBR 6122 e NBR 7212).

O aço a ser utilizado nas armações, dobramento, número de barras, bitolas, posição, amarração e recobrimento deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, não sendo permitidas emendas não previstas em projeto.

O controle de resistência do concreto e aço deverá ser feito através de corpos de prova (no caso do concreto), quantas vezes forem necessárias, dentro das normas da ABNT, através de Laboratório com credibilidade comprovada a ser contratado pela empresa vencedora deste processo licitatório**.**

**Transporte e retirada de entulho:**

A CONTRATADA deverá descartar os resíduos provenientes da obra em área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental (CETESB), atendendo a todas exigências da legislação Municipal, da Resolução 307 CONAMA, Decreto nº 37952 de 11 de maio de 1999, além de apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando sua correta destinação, correndo por sua conta todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

1. **SUPERESTRUTURA:**

**Estrutura do muro:**

Os muros serão executados em alvenaria convencional com amarração e estrutura em pilares de concreto armado a cada 03 (três) metros com altura de 2,20 metros.

**Estrutura da edificação (prédios 1 e 2) e reservatórios:**

Está proposto para este projeto lajes em concreto armado com forma metálica incorporada (telhas trapezoidais de aço galvanizado, armadura em tela soldada e camada de concreto regularizado) tipo *Steel Deck* sobre pilares e vigas em perfis “W” laminados em aço ASTM-A36, inclusive elementos de ligação e lajes, considerando sobrecarga de 250 kg/m², carga de vento relativa a ventos de velocidade básica de 40 m/s, carga de revestimento de piso de 06 cm de espessura, carga devida a telhado verde de espessura de solo igual ou superior a 20 cm (a ser executado na etapa de ampliação), carga de alvenaria de fechamento nos limites do prédio, isolamento interno em drywall e cargas das caixas d’água.

A dimensão máxima considerada para as vigas metálicas nos módulos foi de 6100 mm e a altura média dos pilares de 3500 mm, com ligações parafusadas e solda executada em fábrica. O vão máximo a vencer no projeto é de 12000 mm.

A fabricação e montagem deverão ser executadas utilizando-se as melhores práticas e obedecendo às determinações das Normas que controlam essas atividades (NBR 8800: Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios; NBR 6120 e 6123: Cargas para o cálculo de estruturas de edificações; NBR 14762: Dimensionamento de estruturas de aço construídas por perfis formados a frio; NBR 8681: Ações e seguranças nas estruturas; ASTM-A6: General Requirement for Rolled Steel, Plates, Shapes and Bars; AWS D1.1: American Welding Society – Structural Welding Code-Steel; AISC: American Institute of Steel Construction; MB 1333: Determinação da espessura de película secak; NBR 11003: Tintas – Determinação de Aderência).

As lajes de cobertura deverão ser dimensionadas para receber cobertura verde com espessura de substrato mínima de 20 cm a ser executada em etapa posterior, tomando-se todos os cuidados necessários para a futura implantação do paisagismo contemplando inclinação, impermeabilização e drenagem.

Deverão ser observadas todas as prescrições técnicas e normativas no dimensionamento, projeto e execução, em particular as NBR’s 8800, 6123, 14323 e 16421.

1. **ALVENARIA, FECHAMENTOS, REVESTIMENTOS, COMPLEMENTOS E FORRO:**

Os fechamentos perimetrais, copas, restaurante, refeitórios, áreas molhadas, cabines de energia, barramento e transformação, áreas técnicas, guarda-corpo da cobertura, muros e muretas serão executados em bloco de concreto com amarração em barras de aço.

As caixas das escadas, as caixas dos elevadores e arrimo do muro serão executadas em alvenaria estrutural armada.

Serão executados elementos arquitetônicos em bloco de vidro tipo veneziana capelinha com amarração na parede curva do prédio 2, além do fechamento das futuras passagens de interligação entre os prédios 3, 4 e 5 a serem executados em outras etapas.

O fechamento das áreas dos reservatórios na cobertura será em alvenaria em bloco de concreto com 01 fiada em bloco de concreto vazado, tipo veneziana, para ventilação.

No perímetro dos prédios 1 e 2 no pavimento térreo há a proposta de execução de um barrado de 0,70 m de altura para impermeabilização com argamassa polimérica contra umidade e água de percolação, conforme NBR 11905.

Todos os vãos de portas, janelas e passagens em alvenaria deverão possuir reforços estruturais de vergas e contravergas em concreto armado.

Os fechamentos internos serão com divisórias em placas de gesso acartonado, resistência mínima ao fogo de 60 minutos, com isolamento acústico e estrutura em perfis de aço galvanizado, com ferragens para instalação de portas composto de perfis para encabeçamento, batente e requadro para fixação de dobradiças, atendendo ao constante na NBR 14715-1 e NBR 15758.

Os corredores dos pavimentos 1, 2, 3, 4 e 5 do prédio 2 deverão ter vidro liso laminado de 6 mm instalados nas divisórias fixados em caixilhos de alumínio na cor branca, conforme cortes do projeto básico.

Para os muros, muretas, fachadas externas, áreas dos reservatórios de água na cobertura, áreas molhadas (copas, restaurante, refeitório, vestiários, sanitários, DML), salas técnicas, cabines de energia, barramento e transformação, depósitos, caixas das escadas, caixas dos elevadores, guarda-corpo da cobertura, áreas de recalques e shafts está considerado a aplicação de chapisco com bianco.

Nas áreas externas deverá ser aplicada textura acrílica sobre preparo com seladora, considerando muros, muretas, fachadas, guarda-corpos da cobertura, além de áreas técnicas internas como salas técnicas, áreas dos reservatórios de água e caixas das escadas.

O emboço será executado nas áreas de recalque, caixas dos elevadores, áreas molhadas (restaurante, refeitórios, sanitários, copas, vestiários, DML’s), depósitos, shafts, salas e áreas técnicas, bem como nas muretas dos canteiros do estacionamento.

As áreas molhadas terão instalação de revestimento em placa cerâmica sobre o emboço em todas as paredes, instaladas do piso ao teto, com impermeabilização nos boxes dos chuveiros dos vestiários em argamassa polimérica contra umidade e água de percolação.

O reboco será aplicado nas salas e áreas técnicas (salas técnicas, depósitos, shaft’s, áreas de recalque e reservatórios de água, caixas dos elevadores) além das muretas dos canteiros no estacionamento.

As áreas de trabalho e circulação interna terão revestimento em gesso liso desempenado aplicado sobre bloco (paredes da recepção, hall dos elevadores e escadas, corredores de circulação, hall dos sanitários, salas de trabalho executadas em alvenaria e escadas).

A marquise e seu revestimento deverão ser executados em placas de alumínio composto “ACM”, espessura de 4 mm e acabamento em PVDF.

Os sanitários terão as divisórias dos boxes em placas de granilite polidas e enceradas, com espessura mínima de 4 cm, fixadas no piso e paredes com cola à base de resina epóxi e inserts metálicos.

O forro de todos os pavimentos incluindo as áreas molhadas, circulação e áreas técnicas serão em painéis de gesso acartonado fixados em estrutura de perfis de aço galvanizado conforme recomendações e especificações do fabricante, sem juntas aparentes e com aplicação de fita de papel microperfurada, reforço metálico para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes e acabamento em massa especial para calafetação e colagem de chapas que deverão apresentar superfície lisa e pronta para receber pintura.

Ao longo dos corredores de circulação deverão ser instalados alçapões metálicos no forro de gesso para acesso e manutenção de infraestrutura elétrica/dados/voz e climatização.

Os sanitários e vestiários terão tampos de granito com espessura mínima de 03 cm, acabamento polido e boleado, com saia e frontão de 20 e 10 cm de altura, respectivamente. As copas terão tampos em granito nas dimensões propostas no projeto básico orientativo e frontão com 10 cm de altura, além de gabinete embutido em MDF revestido interna e externamente em laminado fenólico melamínico, com portas e prateleiras.

Os balcões da sala de segurança e do atendimento na recepção, incluindo o acessível, serão em granito com acabamento polido e boleado, espessura mínima de 03 centímetros, fixados sobre alvenaria, nas dimensões e disposições propostas no projeto básico orientativo, com instalação de armários embutidos em MDF revestidos interna e externamente em laminado fenólico melamínico, com portas e prateleiras.

Os depósitos e DML’s deverão ser guarnecidos com prateleiras de granilite em espessura mínima de 3 centímetros, polidas e enceradas, chumbadas e rejuntadas.

Temos a proposta de instalação nas fachadas de brise metálico curvo e móvel, termoacústico de alta rigidez, espessura de 0,4 mm, no formato “asa de avião”, preenchido por poliuretano expandido injetado, largura de 335 mm e espessura de 63 mm, com tampas de alumínio nas extremidades, com barra de acionamento manual e porta-painéis, montados verticalmente sobre estrutura de sustentação e fixação.

Os muros e platibandas (guarda-corpos da cobertura) deverão ser protegidos por rufos em chapa galvanizada, com pingadeira e vedação na junção das peças.

Para o estacionamento há a proposta da instalação de suporte para apoio de bicicletas em tubos de aço galvanizado, pintados, fixados e chumbados no piso, nos locais indicados no projeto básico orientativo fornecido pelo CE-MPSP.

1. **PISOS E REVESTIMENTOS:**

**Área interna:**

Está previsto para toda a volta da edificação (prédios 1 e 2) um calçamento de 1,50 metros de largura para proteção das paredes contra infiltrações com rejuntamento entre piso e parede de forma que não acumule sujeira ou retenha umidade.

No pavimento térreo, sobre lastro de concreto impermeabilizado, deverá ser executada regularização com argamassa sarrafeada (incluindo o calçamento em todo o perímetro dos prédios 1 e 2), bem como em todos os pavimentos superiores e cobertura.

As áreas de trabalho terão regularização de piso com nata de cimento para instalação de revestimento vinílico flexível em réguas para tráfego intenso, espessura mínima de 03 mm, colado, em padrões a serem aprovados pelo CE-MPSP conforme amostra que deverá ser entregue pela CONTRATADA.

Temos a proposta de instalação de revestimento cerâmico nos ambientes técnicos como área de recalque para reuso, salas técnicas, shaft’s hidráulicos, além das áreas molhadas como sanitários, vestiários, restaurante, refeitório, DML’s e depósitos. As placas cerâmicas devem ser resistentes a abrasão, manchamento, gretagem, choque térmico e absorção de água. Deverão ser instalados com argamassa colante industrializada e conforme especificações do fabricante.

As áreas técnicas que terão revestimento de piso em placa cerâmica e paredes com reboco deverão ter instalação de rodapé cerâmico embutidos no revestimento da parede de maneira que não fique superfície para acúmulo de pó e sujeira (conforme ilustração abaixo).

A recepção, hall’s dos elevadores e escadas, escadas, corredores e áreas de circulação deverão ter o piso revestido com porcelanato esmaltado acetinado assentado com argamassa colante industrializada. O porcelanato deverá ser resistente a abrasão, manchamento, gretagem, choque térmico e absorção de água. Sua instalação deverá atender a todas as especificações do fabricante e à NBR 15463.

Todas as áreas com revestimento em porcelanato deverão ter rodapé também em porcelanato do mesmo tipo, cor, padrão, textura e modelo do instalado no piso, sendo que deverá ser embutido no revestimento das paredes de maneira que não fiquem superfícies para acúmulo de pó e sujeira, nem rebarbas ou cantos mal encaixados (conforme ilustrações abaixo).

Em todas as portas e transições de revestimentos de piso diferentes deverão ser instaladas soleiras em ardósia com espessura mínima de 02 cm e largura conforme os batentes das portas e passagens.

Os ambientes que receberem revestimento vinílico deverão ter instalação de rodapé em poliestireno, na cor branca, com 07 cm de altura, fixados nas paredes com cola e parafusos. As junções e cantos deverão ter perfeito encaixe não se admitindo vãos ou desníveis em sua instalação.

Não serão admitidos excessos de cola refluindo das juntas tanto dos revestimentos de piso como de rodapé.

O alinhamento das juntas deverá ocorrer nos dois sentidos, bem como no aspecto da superfície acabada que deverá estar plana, sem ondulações ou saliências.

**Área externa:**

As cabines de energia (entrada e transformação) terão piso em cimentado desempenado alisado.

O revestimento do calçamento em todo o perímetro dos prédios 1 e 2 será em ladrilho hidráulico em placas de 20 x 20 cm, espessura mínima de 1,8 cm, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado com argamassa industrializada flexível.

A área de pavimentação demolida que será destinada a estacionamento e ao entorno dos prédios 1 e 2 será recomposta com placas de concreto pré-moldadas, permeáveis e drenantes, nas dimensões de 40 x 40 x 06 cm, assentados sobre sub-base de brita nivelada e compactada permitindo perfeito apoio das peças de concreto.

As interferências no perímetro norte do prédio 1 afetará a pavimentação em asfalto que deverá ser recortado apenas nas áreas necessárias causando o mínimo possível de avaria, para depois ser recomposto com execução sarjetas e reinstalação de guias. Os canteiros a serem executados serão delimitados por guias e sarjetas (conforme projeto básico orientativo).

As vagas de estacionamento deverão ser demarcadas com tinta a base de borracha clorada, com acabamento monocomponente e alta flexibilidade.

1. **PORTAS, CAIXILHOS, GRADIS E PEITORIS:**

Serão instaladas portas do tipo veneziana de abrir e batentes em alumínio com pintura eletrostática na cor branca na sala de recalque de reuso, nas salas técnicas, nos vestiários, na cabine de transformação ao lado do prédio 2, nos depósitos, nos DML’s e nas áreas dos reservatórios na cobertura, nas dimensões 2,10 x 0,80 m, em 01 folha. Para acesso aos shaft’s e boxes dos sanitários serão instaladas as mesmas portas, porém nas dimensões 1,80 x 0,60 m para sanitários, 1,00 x 0,60 m para os shaft’s e nas dimensões de 0,90 x 0,80 m para o balcão de atendimento.

As salas de trabalho, apoio, cartórios, gabinetes, reuniões, APMP, sanitários, copas e refeitório terão portas com folha em madeira sarrafeada revestidas nas duas faces em laminado fenólico melamínico liso e batente metálico, nas dimensões 2,10 x 0,80 m, com bandeira fixa de 0,30 m, sendo que para os sanitários acessíveis as portas serão nas dimensões 2,10 x 0,90 m.

A entrada principal contará com fechamento em vidro laminado incolor de 08 mm sendo o lado direito fixo e o centro e lado esquerdo com portas de correr em duas folhas, automatizadas, com altura de 2,30 metros e largura de 3,20 metros.

As cabines de som das salas de reuniões terão fechamento em vidro laminado incolor de 08 mm, fixos, nas dimensões 1,00 metro de largura e 1,20 metros de altura.

As portas de vidro contarão com puxadores em aço inox, fechadura de centro com contra fechadura e dobradiças.

Os caixilhos dos ambientes de trabalho, circulação e recepção serão em alumínio branco, de correr, nas dimensões 3,30 m x 1,50 m de altura e 1,65 m x 1,50 m de altura, conforme projeto básico orientativo. Os sanitários terão caixilhos do tipo maxim-ar, em alumínio branco, nas dimensões de 1,40 m x 0,70 m de altura e 2,80 m x 0,70 m de altura.

Os vidros empregados deverão ser absolutamente isentos de bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos de fabricação. Não poderão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes ou cantos quebrados) ou folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

Serão instaladas nas escadas e antecâmaras portas corta-fogo com folha e batente em chapa de aço galvanizado, núcleo não corrosível e reforço para fixação de barra antipânico, com dobradiças tipo mola, barra antipânico com trinco de um lado e maçaneta em aço tipo alavanca do outro.

Todas as portas de madeira deverão ser instaladas com 03 dobradiças de 3 ½” x 3” em latão cromado, embutidas.

As fechaduras internas serão cromadas, com miolo tipo gorges, maçaneta modelo de alavanca, com espelho, incluindo a porta dupla do auditório. Os boxes dos sanitários no segundo pavimento deverão ter fecho do tipo “livre/ocupado”.

Todas as ferragens deverão ser de fabricação nacional, inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de primeira qualidade.

Os rebaixos ou encaixes para fechaduras de embutir, dobradiças, chapas, testas, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. A localização das peças das ferragens nas esquadrias deverá ser medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de níveis perceptíveis à vista.

Deverão ser instalados paradores de porta fixados no piso e na parede para travar a porta aberta, com corpo em aço carbono e sistema de trava sob pressão.

As soleiras e peitoris serão em ardósia com espessura mínima de 02 centímetros, em acabamento polido, na largura dos batentes. Os peitoris terão com acabamento boleado e pingadeira, instalados com pequena inclinação para que não acumule água da chuva entre o peitoril e o caixilho.

Portas, gradis e caixilhos para cubículo de medição elétrica e cabine de transformação deverão seguir padrões, normas e especificações da Concessionária local. Já para ambiente destinado ao gerador, a contratada deverá atender normas pertinentes e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.

1. **COBERTURA:**

A cobertura dos prédios incluindo as salas técnicas e áreas dos reservatórios será em lajes em concreto armado com forma metálica incorporada (telhas trapezoidais de aço galvanizado, armadura em tela soldada e camada de concreto regularizado) Steel Deck.

A laje de cobertura será impermeabilizada com manta asfáltica armada, espessura 4,00 mm, com inclinação mínima de 0,5%, suficiente para direcionamento unilateral das águas pluviais até a calha em concreto, executadas como continuidade da laje de cobertura apresentando profundidade mínima de 0,15 m e largura de 0,40 m. A calha em concreto deverá suportar platibanda conforme projeto orientativo. As descidas da drenagem pluvial da cobertura devem ser executadas apenas nos locais indicados em projeto básico, as quais serão encaminhadas por dutos com diâmetros especificados em projeto executivo e deverão desaguar em canaleta de concreto subterrânea com grelha para acesso oportuno.

Após a impermeabilização deverá ser aplicada camada de proteção e regularização com argamassa executada com caimento para os pontos de drenagem conforme proposto no projeto básico orientativo.

Para isolamento térmico será utilizada argila expandida sobre a camada de proteção.

1. **ACESSIBILIDADE:**

O edifício deverá atender à NBR 9050 atualizada em sua totalidade com instalação de barras de apoio, peças e metais sanitários adequados, proteção de portas, placas de sinalização, corrimão duplo conforme projeto, piso podotátil, pintura de pictogramas em vagas reservadas, sinalização de piso e escadas, etc.

1. **PINTURA:**

A estrutura metálica deverá estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa ou partes soltas para aplicação de fundo preparador em, no mínimo, 02 demãos e tinta esmalte em 03 demãos, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes.

As paredes executadas em alvenaria com acabamento em reboco, as paredes em drywall e o forro deverão ser preparadas com massa corrida antes da aplicação da pintura com tinta látex.

As portas corta-fogo, batentes e guarnições de todas as portas deverão ser lixadas, limpas e tratadas com fundo antioxidante antes da aplicação de tinta esmalte base água, acabamento semi-brilho, no mínimo em 02 demãos, conforme recomendações do fabricante, nas cores e marcas previamente aprovadas por este CE-MPSP conforme amostras a serem apresentadas pela CONTRATADA.

A área externa (fachadas, muros, guarda-corpos, áreas técnicas da cobertura) deverá ser pintada com tinta acrílica após limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação de seladora, conforme recomendações do fabricante.

1. **HIDRÁULICA, PEÇAS SANITÁRIAS, METAIS E ACESSÓRIOS:**

Está prevista medição de água junto da medição de energia elétrica, em local determinado no Projeto Básico Orientativo, sendo admitida alteração por motivos técnicos com prévia ciência e aprovação do CE-MPSP.

O pedido de instalação junto à SABESP correrá por conta da CONTRATADA.

Visando a sustentabilidade, temos a proposta de instalação de sistema a vácuo para o esgoto dos sanitários que deverá ter tubulação preparada para este tipo de sistema além da instalação de “jets” (bacias sanitárias de piso com válvula pneumática integrada). A central de vácuo será instalada no pavimento térreo do prédio 1 ao lado da sala técnica e deverá ter 04 funções: sucção e bombeamento do esgoto, trituração de resíduos e criação de vácuo, além de painel de controle.

Na área dos fundos do prédio 1, entre este e o prédio vizinho, está prevista a construção de um reservatório principal com capacidade para 90.000 litros, em concreto armado, cilíndrico, vertical e bipartido, com câmaras superiores e inferiores, casa de bombas e barriletes com fechamento em porta de ferro galvanizado, escada marinheiro galvanizada com guarda-corpo, gradil de proteção em ferro galvanizado, tampas para alçapões de inspeção em ferro galvanizado, insertes embutidos no concreto para passagem das tubulações, além da elaboração do projeto executivo de estruturas.

No prédio 2, ao lado da cabine de barramentos e transformação haverá um reservatório para recalque de água potável, com capacidade para 10.000 litros, corpo cilíndrico em poliéster reforçado com fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos, com tampa superior de encaixe ou alçapão.

No prédio 1, no espaço reservado para “Recalque de Reuso”, haverá um reservatório inferior para recalque de reuso que será abastecido pela água dos drenos dos aparelhos de ar condicionado de todo o prédio e águas pluviais, com capacidade para 10.000 litros, dotado de sistema de tratamento de águas cinzas, com reaproveitamento para fins não potáveis (bacias sanitárias, mictórios, torneiras de uso geral para limpeza de piso e rega dos jardins), nos termos da NBR 15527 e demais instrumentos normativos vigentes, guarnecido de filtro de entrada, eletronível, registro, filtro de água de chuva, conjunto de sucção, freio d’água e sifão ladrão, com acabamento liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos, com tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção.

Sob o jardim em frente à entrada principal há a proposta de execução em concreto armado impermeabilizado de reservatório com capacidade de 63.000 litros, (considerado no item de infraestrutura) dotado de sistema de tratamento de águas cinzas, com reaproveitamento para fins não potáveis (bacias sanitárias, mictórios, torneiras de uso geral para limpeza de piso e rega dos jardins convenientemente identificadas), nos termos da NBR 15527 e demais instrumentos normativos vigentes.

O sistema de tratamento de águas cinzas e aproveitamento de águas pluviais para reuso deverá contar com tratamento preliminar ou decantação primária, tratamento biológico ou por osmose reserva, decantação secundária, bombas, tanques de acúmulo, sistema de filtragem e desinfecção com cloração, além de quadros de automação, proteção e controle do sistema, interligações elétricas, quadros elétricos e de comando exclusivos.

É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de ART e todas as taxas e emolumentos solicitados pelos órgãos competentes.

A CONTRATADA também ficará responsável pelo fornecimento de análises laboratoriais confirmando qualidade final da água tratada com laudos e relatórios, supervisão para instalação do sistema, partida dos equipamentos e acompanhamento do funcionamento e eficiência do sistema, teste de aceite, treinamento de operadores e garantia mínima de 12 meses para toda a estação.

A documentação fornecida deverá abranger todos os dados de dimensionamento, instruções de operação e manutenção e dados do sistema. Os projetos deverão conter todas as informações técnicas que permitam a visualização do sistema instalado.

Na cobertura do prédio 2 haverá a instalação de 02 reservatórios de 5.000 litros destinados a água potável para abastecimento das copas desta prumada, considerando também reserva de incêndio, com corpo cilíndrico em poliéster reforçado com fibra de vidro, acabamento interno liso e tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção, com sistema eletrônico e inteligente de abastecimento.

Serão instalados 04 (quatro) reservatórios superiores para água de reuso com capacidade de 5.000 litros, alimentados pelos reservatórios inferiores de reuso, com previsão de abastecimento através dos reservatórios de água potável para o caso de insuficiência na coleta de água para reaproveitamento.

Para água potável serão instalados 04 reservatórios com capacidade de 10.000 litros e 02 de 15.000 litros, também com corpo cilíndrico em poliéster reforçado com fibra de vidro, acabamento interno liso e tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção.

Os reservatórios ficarão em área protegida por alvenaria com ventilação em bloco vazado e laje do tipo *steel deck.*

Cada sistema (reuso, água fria e bombeiros) deverá possuir duas bombas sendo uma para reserva.

A alimentação dos hidrantes do sistema de combate a incêndio deverá vir dos reservatórios superiores que terão o nível do volume inferior reservado para este fim.

Os dutos das descidas de águas pluviais serão fixados na parte externa da edificação até as canaletas de coleta no piso do pavimento térreo. Considerando as alturas e volumes a serem captados, propõe-se adotar tubos de PVC de série reforçada, com espaçamento máximo de 2,00 metros entre fixadores, pintados em cor a ser definida pelo **CE-MPSP** em material adequado.

As canaletas de condução das águas provenientes das descidas de águas pluviais e do escoamento superficial no térreo deverão ter seção quadrada, executadas em concreto, preferencialmente em peças pré-moldadas, impermeabilizadas, assentadas sobre o solo, seguindo as recomendações e boa técnica necessária, com grelhas em concreto pré-moldado. O assentamento das canaletas, grelhas e demais acessórios não deve causar desníveis em relação ao piso externo que prejudiquem a circulação de veículos ou pedestres.

Deverão ser instaladas caixas de areia, caixas de inspeção e caixas de gordura, em quantidade e dimensões suficientes, nos caminhos de coleta das águas pluviais e águas negras (esgoto). As caixas deverão ter paredes lisas, ser facilmente acessíveis para manutenção e limpeza, tampas removíveis sem apresentar ressaltos ou desníveis no piso que prejudiquem a circulação.

Deverão ser previstos pontos hidráulicos e elétricos para bebedouro nos corredores de circulação conforme proposto no projeto básico orientativo fornecido pelo CE-MPSP.

As cubas dos sanitários e vestiários serão de louça embutidas em tampo de granito com saia de 20 cm e frontão de 10 cm. As cubas das copas serão em aço inoxidável embutidas em tampo de granito com frontão de 10 cm, sobre gabinete em MDF revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras.

Todas as torneiras terão **registro regulador de vazão** equipado com peneira para retenção de detritos.

Os ralos deverão ser em PVC rígido, com grelha e **sifonados** de forma que evite que os gases do esgoto entrem nos ambientes.

A posição das tubulações, peças e acessórios deverá obedecer rigorosamente ao projeto hidráulico (a ser apresentado para análise e aprovação do **CE-MPSP** antes de sua execução) e seus memoriais os quais deverão ser elaborados de acordo com as normas da ABNT e da concessionária local levando-se em conta o tipo de infraestrutura proposto. A CONTRATADA deverá apresentar o cálculo de vazão dos dutos de águas pluviais.

As instalações hidráulicas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas com a rede pública.

Todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.

Os artigos de metal para equipamento sanitário não poderão apresentar quaisquer defeitos de fundição ou usinagem, não sendo tolerado qualquer empeno, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas.

Todos os sanitários e vestiários deverão ter dispenser toalheiro em ABS, dispenser para papel higiênico em ABS com visor, dispenser para sabonete em refil, cabide cromado, espelho, tampa nas bacias, caixa sifonada com grelha, torneira para uso geral e registros separados.

1. **COMUNICAÇÃO VISUAL:**

Na fachada principal será instalada placa com identificação da Instituição em aço inox escovado e pintura, nas dimensões de 2,50 X 1,50 metros, na recepção com 3,20 x 0,80m e placa de inauguração com 0,60 x 0,80m.

Todas os ambientes serão identificados com placas em acrílico nas dimensões 0,30 x 0,10 metros conforme modelo a ser fornecido pelo CE-MPSP, bem como todas as placas de sinalização de emergência.

1. **PAISAGISMO:**

Na área de estacionamento e reservatórios serão criados canteiros delimitados por alvenaria acabada em reboco e pintura, com plantio de grama, árvores ornamentais e pequenos arbustos, conforme proposto no projeto básico orientativo.

Para a área interna está previsto a distribuição de alguns vasos de concreto com plantas ornamentais, apropriadas para ambientes internos, em modelo, tipo, material e cores previamente aprovados por este CE-MPSP.

No canteiro em frente à entrada principal há a proposta de instalação de plataforma com três mastros para bandeiras, executados em concreto armado, acabamento desempenado, mastros em tubo estrutural de aço engastados a 1,00 metro, no mínimo, completo com todos acessórios para içamento de bandeiras (roldanas, prendedores, ganchos e cordas de náilon).

1. **INFRAESTRUTURA**
	1. **Elétrica:**

A entrada de energia está prevista para derivar da rede elétrica em média tensão da concessionária local seguindo em trecho subterrâneo indicado no projeto básico orientativo, prevendo cubículo blindado para proteção e medição que deverá suportar as cargas elétricas propostas para toda edificação, incluindo ampliação futura. A execução depende do projeto aprovado na Concessionária.

Na ocasião da necessidade de obra para adequação da rede elétrica na via pública que incorpora a RDU (Rede de Distribuição Urbana) da Concessionária, bem como interferências com SABESP, COMGÁS, CET, Prefeitura Municipal, entre outros, visando fornecimento de energia na edificação, eventuais custos de obras necessárias poderão surgir em circunstância dos efeitos de Resoluções da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou legislação vigente, cuja situação deverá ser avaliada pelo MPSP no momento oportuno em razão da impossibilidade de prever tais custos antes da análise e aprovação final pela Concessionária ou Instituições citadas. A contratada deverá obter licenças ou autorização prévia para execução de todas atividades, incluindo prováveis taxas.

A partir do cubículo de proteção e medição, seguirá circuito em média tensão subterrâneo até subestação de transformação para atender os prédios 1 e 2, prevendo ampliação para futuros prédios indicados no projeto básico orientativo.

A partir da subestação, os circuitos nas tensões 380/220V serão interligados ao QGBT em sala técnica exclusiva, derivando em barramentos *bus way* e circuitos específicos para atender as cargas, bem como interligação com gerador e respectivo QTA.

Para quadros de distribuição, será adotado padrão europeu “DIN” ou caixa moldada para maiores capacidades de disjuntores, inserindo dispositivos de proteção exigidos pela NBR-5410 e NBR-5419 tais como DPS (Dispositivo Protetor contra Surtos), barramento isolado para fases e identificação (externa / interna dos circuitos) através de plaquetas ou adesivos em material resistente, IDR (Interruptor Diferencial Residual) para circuitos das tomadas de sanitários, copas, chuveiros, DML e corredores de circulação, proteções e condutores correspondentes, bem como fixação de sinalização de advertência seguindo instruções técnicas e normativas da ABNT e Corpo de Bombeiros.

Identificar placas dos pontos de tomadas utilizando rotuladora e fita de material resistente ou similar:

* Para tomadas, indicar n° do circuito e respectivo quadro de distribuição.
* Para pontos da rede estruturada (A/C do MPSP-CTIC), indicar sequência proposta: P01, P02, P03, etc, citando respectivo rack, pavimento e prédio, sendo finais ímpares destinados à rede de dados e finais pares à telefonia (Ex: P14-R2-P1 = Ponto 14 do Rack 2º Pavimento no Prédio 1).

Os condutores previstos deverão possuir isolamento com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, dispostos em eletrocalhas, perfilados ou eletrodutos, seguindo de forma distinta para circuitos elétricos de rede convencional, rede estabilizada, SDAI / iluminação de emergência e comunicação (*dados, telefonia, controle de acesso e CFTV*). Nas salas os condutores serão instalados em rodapé técnico metálico em três vias na cor branca até os pontos de usuários. O fabricante do rodapé técnico deverá garantir que sua aplicação não oferece interferência eletromagnética que possa prejudicar o desempenho dos sistemas distintos (elétrica / comunicação).

Nos circuitos subterrâneos, os condutores serão protegidos por eletrodutos corrugados PEAD reforçado e proteção mecânica com "banco de areia", camada de concreto e fita apropriada de advertência.

Pontos duplos de tomadas no mesmo módulo deverão ser instalados com afastamento entre elas, mantendo espaço suficiente para provável utilização de adaptadores, permanecendo livres os pontos de dados e telefonia.

Os circuitos elétricos destinados aos equipamentos de informática serão interligados em rede elétrica estabilizada com tomadas padrão ABNT 2P+T na cor vermelha e tomadas da rede elétrica convencional serão na cor preta de mesmas características da anterior.

Adotar altura 0,30m para pontos de tomadas elétricas, dados e telefonia, exceto indicações contrárias no projeto básico orientativo.

Prever comando automático nos quadros de bombas de recalque (QFB) para alternar acionamento com intervalo de 100 horas entre as bombas (principal e reserva) utilizando programador horário e chaves boia. Compatibilizar projeto do sistema hidráulico para atender esta condição.

Implantar iluminação mediante estudo luminotécnico que proporcione intensidade luminosa adequada aos respectivos ambientes aplicando luminárias de embutir com fundo refletivo com aletas e lâmpadas tubulares LED T8 2x18W para salas. Adotar lâmpada LED bulbo A60 10W para demais ambientes instalando luminárias quadradas e arandelas, conforme indicação em projeto básico orientativo. A iluminação externa deverá ser implantada com acionamento automático por relé fotoeletrônico e contatores com opção de acionamento manual (prever chave comutadora na porta do quadro de distribuição na sala técnica espelhado em quadro de comando na recepção para operação do vigilante). Circuitos de iluminação interna previstos na tensão 220V (F+N) com interruptores simples, paralelos ou sensores indicados. Estão previstas luminárias vigias acionadas por interruptores independentes.

Implantar SPDA adotando método RE-BAR e respectivo aterramento conforme NBR-5419 e NBR-5410 vigentes, emissão de laudo e medição da resistência ôhmica. Incluir conexões do SPDA para futuras condensadoras e estrutura de climatização dos prédios.

* 1. **Dados e telefonia:**

Prever infraestrutura "seca" para viabilizar serviços e sistemas com implantação A/C do MPSP-CTIC e SAT:

* Instalação de cabos e conectores RJ45 padrão cat6, bem como cabos específicos para interligação dos equipamentos e prumadas. A distribuição pelos pavimentos será disposta em infraestrutura específica para comunicação independente das instalações elétricas.
* Rack e acessórios (switch, patch panel, voice panel, patch cords, bandejas, guias organizadoras, etc).
* Sistema Wireless (equipamentos e acessórios).
* Aparelhos telefônicos (terminais inteligentes e comuns).
* PABX e nobreak (avaliar necessidade de bateria externa para ampliar autonomia).
	1. **Climatização:**

A contratada deverá elaborar projeto executivo, memorial descritivo e relação dos materiais prevendo futura instalação do sistema de climatização tipo VRF BUILT IN contemplando difusores para vazão de 4 vias e ventilação para renovação de ar. As condensadoras e ventilação serão instaladas na cobertura dos prédios, adotando estrutura tipo *PIPE RACK*.

A contratada deverá prever no projeto a instalação de drenos, cuja captação dos condensados será através de reservatório no térreo destinado ao reuso do sistema hidráulico para vasos sanitários. Prever automação do sistema de recalque e reabastecimento por água potável caso o nível de reuso não seja suficiente.

O controle da temperatura nos ambientes será através de controle digital fixo ao lado dos interruptores de iluminação.

A rede frigorígena deverá ser isolada e tubulação de cobre com circuito elétrico interligando nas condensadoras que serão instaladas na cobertura, abastecidas por quadro elétrico exclusivo devidamente dimensionado em projeto executivo.

Prever nota em projeto indicando que o futuro responsável pela instalação deverá realizar testes para evitar vazamentos de gás com retirada da umidade das tubulações por meio de bomba de vácuo, regulagem e teste de desempenho.

* 1. **Detecção, combate e prevenção de incêndio:**

Para SDAI – Sistema de Detecção de Alarme contra Incêndios e iluminação de emergência, está previsto projeto executivo, inclusive aprovação no Corpo de Bombeiros e obtenção do AVCB, mediante execução apenas da infraestrutura “seca”, memorial descritivo e relação de materiais (execução não inclusa de cabos, conexões, equipamentos, luminárias e testes), compondo os seguintes itens:

* Central de alarme, detectores, sirenes audiovisuais, acionadores manuais, painel repetidor, infra, luminárias, cabos e acessórios.
	1. **Segurança e vigilância:**

Elaborar projeto executivo, memorial descritivo e relação de materiais (execução não inclusa) para futuros serviços e sistemas:

* CONTROLE DE ACESSO - Catracas, cancelas, detector de metais, cabos e acessórios (cartões, sofware, etc).
* CFTV - Câmeras, NVR, central de monitoramento (CPU, rack, nobreak, etc), estação de visualização (monitores, etc), postes, infra, cabos e acessórios (software, licença, switch, etc).
* COMPLEMENTARES - Proteção perimetral (lâminas).
	1. **Equipamentos:**

A contratada deverá instalar os seguintes equipamentos:

* Chuveiros nos vestiários 220V.
* Bombas, respectivos motores e painéis de comando.

Itens não inclusos para fornecimento e instalação, mas a contratada deverá apresentar o dimensionamento e características:

* Elevadores.
* Climatização.
* SDAI.
* Controle de acesso.
* CFTV.
* Rack e componentes da rede estruturada.
* Ventiladores.
* Purificadores de água.
* Bebedouros.
* Cooktop.
* Detector de metais.
1. **LIMPEZA DA OBRA:**

A limpeza final da obra deverá contemplar todos os pavimentos reformados incluindo piso, paredes, teto, vidro, revestimentos, luminárias, interruptores, quadros elétricos, registros, portas, portões, rodapés, espelhos, metais e peças sanitárias.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos e materiais novos de fornecedores idôneos, garantindo perfeitas condições de uso, além de substituição sem custos adicionais para a contratante na eventualidade de defeito durante a instalação ou período de garantia.

Todos os acabamentos (revestimentos, caixilhos, portas, rodapés, hidráulica, etc.) e equipamentos / materiais específicos (estabilizador, nobreak, dispositivos para rede estruturada, condicionador de ar, luminárias, lâmpadas, rodapé técnico, cooktop, bebedouro, purificador de água, detector de metais) só poderão ser instalados mediante aprovação prévia do **CE-MPSP**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a correção dos problemas apontados, sem custo adicional.

Na conclusão dos trabalhos, o prédio deverá ser entregue limpo e higienizado, incluindo também a área externa.

A obra será considerada concluída após a empresa contratada providenciar:

1. Emissão do termo de conclusão da obra;
2. Entrega do projeto executivo / *As Built*, devidamente aprovado pelo **CE-MPSP** constituído por 02 (duas) cópias plotadas em papel sulfite, 01 (uma) cópia do arquivo eletrônico com extensão “DWG” elaborado com software AutoCad versão 2014;
3. Memorial descritivo, memória de cálculo e planilha de materiais desenvolvidos por meio dos softwares “WINWORD” e “EXCEL”, em 02 (duas) impressos no formato A4 em papel sulfite encadernados, e arquivos eletrônicos com extensão “doc” e “xls”;
4. Manual da obra indicando todos fornecedores, características dos materiais, equipamentos e seus respectivos manuais técnicos com termos de garantia, viabilizando registro patrimonial e manutenção futura;
5. Relatório de Inspeção das instalações elétricas atendendo itens 7.2.3 (inspeção visual) e 7.3.1.1 (ensaios mínimos) previstos na NBR-5410;
6. Prontuário das Instalações elétricas exigido pela NR-10 do MTE;
7. Atestado de Conformidade e Central de Alarme constantes nas Instruções Técnicas vigentes emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
8. Certificação da rede estruturada (dados/telefonia);
9. Aprovação definitiva pelos Órgãos ou Instituições competentes.

Estas condições possibilitarão vistoria do **CE-MPSP**, cujo responsável técnico da empresa contratada poderá demonstrar a eficiência dos serviços através de testes dos sistemas e instruções operacionais.

**Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.**

**ANEXOS**

Acompanham este memorial descritivo: Planilha Orientativa de Custos Básicos para Materiais e Serviços, Cronograma Físico-Financeiro Orientativo para execução, Qualificação Técnica, Relação de Cargas, Projetos Básicos e pesquisa de preços.

**ANEXO – 8**

**INSTRUÇÕES TÉCNICAS**

**PARTE B - CADERNO DE ENCARGOS**

 Este Caderno Técnico tem por finalidade, fixar as condições administrativas e técnicas, a serem observadas na execução dos serviços, objeto desta Licitação.

**1 - EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**1.1 -** A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

**1.2 -** A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação.

**1.2.1 -** Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes.

**1.3 -** Todos os desenhos e elementos citados no item anterior serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto.

**1.4 -** Os elementos especificados no subitem 1.2 são integrantes e se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas, com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a Fiscalização, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra.

**1.5 -** A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

**1.6 -** Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

**1.7 -** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**1.8 -** Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

 **a)** um Livro de Ocorrências de Obra (Diário da Obra), com folhas numeradas;

 **b)** registro de autorização (ordem de início dos serviços).

**1.9 -** Os documentos relacionados no item anterior constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.

**1.10 -** No Livro de Ocorrência de Obra, mencionado na alínea “a” do subitem 1.8, serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra. À Fiscalização do CONTRATANTE compete vistar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.

**1.11 -** A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, à Fiscalização do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo.

**1.12 -** A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, engenheiro civil ou arquiteto registrado no CREA/CAU, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

**1.13 -** A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, engenheiro civil ou arquiteto registrado no CREA/CAU, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir.

**1.14 -** Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

**1.15 -** A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

**1.16 -** Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do *"curriculum"* dos substitutos indicados, quando for o caso.

**1.17 -** A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

**1.18 -** A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

**1.19 -** Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

**1.20 -** O uso, devido ou não, na execução das obras e serviços objeto desta licitação, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, obrigará, exclusivamente, a CONTRATADA.

**1.21 -** O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente para o mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles abrangidos pelo contrato resultante desta licitação. Neste caso, a CONTRATADA não poderá impor quaisquer dificuldades à introdução de materiais, equipamentos ou pessoal na área, para execução destes serviços.

**1.22 -** A CONTRATADA exonera, desde já, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas de que trata o item anterior. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.

**1.23 -** A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

**1.24 -** Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

**1.25 -** Cabe à CONTRATADA e correrá por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

**1.26 -** Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**1.27 -** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE.

**1.28 -** Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

**1.29 -** Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à Fiscalização, para as providências de ordem legal.

**1.30 -** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

**1.31 -** Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

**2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 -** Alocar aos serviços toda a mão-de-obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

**2.2 -** Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.

**2.3** - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

**2.4** - Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

**2.5** - Executar os serviços dentro do prazo contratado.

**2.5.1 -** Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 9:00h às 19:00h), aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.

**2.6 -** Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

**2.7 -** Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

**2.8 -** Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

**2.9** - Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

**2.10** - Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

**2.11** - Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

**2.12 -** As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

**2.13 -** Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

**2.14 -** Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.

**2.15 -** Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

**2.16 -** Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

**2.17 -** A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE.

**2.18 -** A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

**3 - FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**3.1 -** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos na mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

**3.2 -** O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

**3.3 -** O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

**3.4 -** À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

**3.5 -** A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra (Diário da Obra) todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

**3.6 -** Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra (Diário da Obra). Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

**3.7 -** Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

**3.8 -** A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências, salvadas as disposições do item 1.4 deste Caderno de Encargos.

**3.9 -** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

**3.10 -** Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

**3.11 -** Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos, conforme prevê o subitem 1.3 deste Caderno de Encargos.

**3.12 -** A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

**3.13 -** A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

**3.14 -** A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

**3.15 -** No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação, substituição de equipamentos avariados e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**4 - RESPONSABILIDADE**

**4.1 -** As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras, SUBCONTRATADAS ou terceiros, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

**4.2** - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

1. Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
2. Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
3. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
4. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

**4.3 -** Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

**4.4 -** A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

**4.4.1 -** Nos termos do que estabelece o art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços indicados abaixo, observado o limite de 75,20% do valor total do contrato, desde que **previamente** aprovado pelo **CONTRATANTE**:

 **a)** laje mista do tipo “Steel deck”;

 **b)** elevadores;

 **c)** ar condicionado;

 **d)** pintura;

 **e)** impermeabilização:

 **f)** sistema de esgoto à vácuo;

 **g)** barramento blindado (*busway*);

 **h)** cubículo blindado;

 **i)** instalações elétricas;

 **j)** lógica e telefonia;

 **k)** instalações hidráulicas;

 **l)** alvenaria;

 **m)** serviços de fundação.

**4.4.2 -** Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

**4.4.3 -** A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

**4.4.4 -** Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

**4.5 -** À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

**4.6 -** As faturas ou títulos de crédito emitidos por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

**ANEXO - 9**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .............................. (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ......................................, não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, em especial nos artigos 3º e 4º e alterações posteriores.

Representante: ........................

RG nº: ..................

 São Paulo, ...... de ........................de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA)**

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO – 10**

##### CADERNO TÉCNICO E ORÇAMENTÁRIO

* **PROJETO BÁSICO – DESENHOS E PLANTAS**
* **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIENTATIVA**
* **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
* **RELAÇÃO DE CARGAS ELÉTRICAS**

 O Projeto Básico Orientativo – Desenhos e Plantas, Planilha Orçamentária Orientativa, Cronograma Físico-Financeiro e Relação de Cargas Elétricas estão disponibilizados em mídia eletrônica – disco “CD”, como parte integrante do edital, ou ainda por e-mail. Os licitantes deverão se dirigir à Secretaria da Comissão Julgadora de Licitações, situado na Rua Riachuelo, nº 115, sala 510, Centro, São Paulo – SP, no horário comercial, e entregar um CD Virgem Gravável (R ou R/W), ocasião em que será gravado o edital na íntegra, sem ônus para os licitantes, ou solicitá-lo por meio do e-mail cjl@mpsp.mp.br.

**ANEXO – 10**

##### CADERNO TÉCNICO E ORÇAMENTÁRIO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO**

|  |
| --- |
| **PLANILHA DE PREENCHIMENTO** |
|
| **ITEM**  | **SERVIÇO**  | **VALOR**  |
| 1 | Serviço Técnico Especializado  |  |
| 2 | Canteiro de Obras e Equipamentos  |  |
| 3 | Infraestrutura Civil |  |
| 4 | Superestrutura  |  |
| 5 | Alvenaria, Fechamentos, Revestimentos, Complementos e Forro |  |
| 6 | Pisos e Revestimentos  |  |
| 7 | Portas, Caixilhos, Gradis e Peitoris  |  |
| 8 | Cobertura  |  |
| 9 | Acessibilidade |  |
| 10 | Pintura  |  |
| 11  | Hidráulica |  |
| 12 | Comunicação Visual |  |
| 13 | Paisagismo |  |
| 14 | Infraestrutura Elétrica, Dados, Telefonia, Climatização, Segurança e Combate a Incêndio  |  |
| 15 | Limpeza Final da Obra |  |
| **VALOR TOTAL**  |  |

**OBS.: O BDI PRATICADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER CONSIDERADO E INCLUSO NO VALOR DE CADA UM DOS ITENS DA PLANILHA.**

**ANEXO – 11**

 **Ato (N) nº 308/03 - PGJ, de 18 de março de 2003**

(Pt. nº 16.382/03)

 Estabelece normas para a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

 O **Procurador-Geral de Justiça,** no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso IX, alínea "a", da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993,

 Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

 Considerando a necessidade de se adaptar a atual norma sobre aplicação de multas no âmbito deste Ministério Público,

Resolve:

 **Artigo 1º -** A sanção administrativa de multa prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, será aplicada, no âmbito deste Ministério Público, de acordo com as normas estabelecidas neste Ato.

 **Artigo 2º -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério Público, ensejará a aplicação de multa correspondente de 40% (quarenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor do respectivo ajuste, conforme previsto no edital.

 **Artigo 3º -** O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

 **I -** de 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;

 **II -** de 2% (dois por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias;

 **III -** atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no artigo 6º.

 **Artigo 4º -** O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil, de expediente da Instituição, subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

 **Artigo 5º -** O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

 **Parágrafo único -** A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no artigo 3º deste Ato, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no "caput" deste artigo.

 **Artigo 6º -** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais poderá ser aplicada multa:

 **I -** de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

 **II -** no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

 **§ 1º -** Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Instituição e a reincidência da contratada.

 **§ 2º -** As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

 **Artigo 7º -** O pedido de prorrogação do prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Diretoria Geral e só será apreciado se apresentado antes do vencimento do prazo pactuado, devidamente justificado.

 **Parágrafo único -** A unidade requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

 **Artigo 8º -** A aplicação de multa prevista neste Ato será apurada em procedimento administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

 **Artigo 9º** - Da aplicação da multa caberá recurso administrativo, que poderá ser interposto no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

 **Artigo 10** - Decorridos 15 (quinze) dias da notificação da decisão definitiva, o valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será:

 **I -** descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

 **II -** descontado de pagamentos eventualmente devidos, quando não houver garantia ou esta for insuficiente; ou

 **III -** recolhido por intermédio de guia de recolhimento específica, pela própria pessoa física ou jurídica multada, preenchendo-se o campo respectivo com o código nº 500, junto à Nossa Caixa Nosso Banco S/A.

 **Parágrafo único -** Os valores provenientes das multas constituem receitas do Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 10.332, de 21 de junho de 1999.

 **Artigo 11 -** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas necessárias visando sua cobrança.

 **Parágrafo único** - A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC - IBGE.

 **Artigo 12 -** As sanções previstas neste Ato são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

 **Artigo 13 -** O presente Ato deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

 **Artigo 14** - As disposições constantes deste Ato aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

 **Artigo 15 -** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato (N) 229/2000 - PGJ, de 03.03.2000.

----00----

**ANEXO – 12**

**RESOLUÇÃO Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2009**

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**(Publicada no Diário da Justiça, de 18/05/2009, pág. 03)**

|  |
| --- |
| **ALTERA AS RESOLUÇÕES CNMP Nº 01/2005, Nº 07/06 E Nº 21/07, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** |

O Conselho Nacional do Ministério Público, no exercício da competência prevista no art. 130-A, §2°, inciso II, da Constituição Federal e com arrimo no artigo 19 do Regimento Interno, à luz dos considerandos mencionados nas Resoluções CNMP n° 01, de 07.11.2005, n° 07, de 17.04.2006, e n° 21, de 19.06.2007, e considerando, ainda, o disposto na Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com a decisão plenária tomada na sessão realizada no dia 28.04.2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1°** - É vedada a nomeação ou designação para cargos em comissão e funções comissionadas, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 2°** - É vedada a nomeação ou designação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor ocupante, no âmbito do mesmo Ministério Público, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Art. 2º-A** Não se aplicam as vedações constantes nos artigos 1º e 2º à nomeação ou à designação de servidor efetivo para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, desde que não exista subordinação direta entre o nomeado e o membro do Ministério Público ou servidor determinante da incompatibilidade.

**Art. 3º** - Constituem práticas de nepotismo vedadas no âmbito de todos os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados:

**I** – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

**II** – a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

§ 1º A vedação prevista no inciso II deste artigo não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

§ 2º A vedação constante do inciso II deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

§ 3º A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**Art. 4°** - É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e

órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

**Parágrafo único**. Cada órgão do Ministério Público estabelecerá, nos contratos firmados com empresas prestadoras de serviços, cláusula proibitiva da prestação de serviço no seu âmbito, na forma estipulada no caput.

**Art. 5°** - Na aplicação desta Resolução serão considerados, no que couber, os termos do Enunciado n° 01/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 6°** - Ficam mantidos os efeitos das disposições constantes do artigo 5° da Resolução CNMP n° 01 de 07.11.2005, do artigo 3° da Resolução CNMP n° 07, de 17.04.2006, e do art. 3° da Resolução CNMP n° 21, de 19.06.2007.

**Art. 7º** - Os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados adotarão as providências administrativas para adequação aos termos desta Resolução no prazo de trinta dias.

**Art. 8°** - Revogam-se as disposições em contrário.

----00----

**ANEXO - 13**

**DECLARAÇÃO DE ACESSO A TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

 A empresa ............................................, inscrita no CNPJ, sob o nº ............................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ........................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................................. e do CPF nº ............................., DECLARA, para fins de licitação, que teve acesso a toda documentação técnica do edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019** do Ministério Público do Estado de São Paulo, e CONCORDA que o material técnico que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

São Paulo, .... de ....................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA)**

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO - 14**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E**

**SUBPRODUTOS DE MADEIRA DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/08 AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 53.047, de 02 de Junho 2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo, eu ................, R.G. nº ....................., legalmente nomeado representante da empresa .............., CNPJ nº ..........., para o fim de qualificação técnica na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019** – **PROCESSO Nº 054/2019 - FED**, DECLARO, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto desta Concorrência, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 1º do Decreto Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

São Paulo, .... de ....................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(CARIMBO DA EMPRESA, NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA)**

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO - 15**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

 **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ............................................(denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº .......................................... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório técnica na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**, realizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Representante: ..................................................

R.G. nº: ................................

São Paulo, .... de .......................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO - 16**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPE TÉCNICA**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo nº 115, Centro, São Paulo - SP

 A empresa .........................................., inscrita no CNPJ n°................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ............................ e do CPF nº ........................., **DECLARA** para fins de licitação que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto da presente licitação.

São Paulo, …. de ..................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)**

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**ANEXO - 17**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**, **PROCESSO Nº 054/2019 – FED**, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c)o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, .... de ..................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)**